



AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CADEIA DE VALOR DE PETRÓLEO E GÁS EM MOÇAMBIQUE



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Título: AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CADEIA DE VALOR
DE PETRÓLEO E GÁS EM MOÇAMBIQUE

Director: Edson Cortez

Propriedade: CIP

Coordenação e controlo de qualidade: Inocência Mapiisse e Rui Mate

Revisão linguística: Samuel Monjane

Maputo, 2022



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Anticorrupção - Transparência - Integridade

AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CADEIA DE VALOR DE PETRÓLEO E GÁS EM MOÇAMBIQUE

Maputo, Novembro 2022

Índice

Acrónimos e abreviaturas	5
1. Introdução	7
2. Contextualização.....	9
3. Enquadramento teórico e metodológico	11
4. Principais Vulnerabilidades	13
4.1. Complexidade legislativa	15
4.2. Capacidade reguladora e administrativa: sobreposição de responsabilidades institucionais e deficiente coordenação	17
4.3. O monopólio empresarial do Estado	20
4.4. Conteúdo local e responsabilidade social empresarial.....	23
4.4.1. Resposta do Governo	24
4.4.2. Procedimentos adoptados pelas concessionárias: exemplos da Total e da Sasol ...	25
4.4.3. Participação do Sector Privado na cadeia de valor do petróleo e gás.....	26
4.4.4. A pressão das Organizações da Sociedade Civil locais	30
4.5 Capacidade governamental na arrecadação de receitas.....	34
5. Conclusões	35
6. Referências	37

Acrónimos e abreviaturas

AT – Autoridade Tributária

CGE – Conta Geral do Estado

CIP – Centro de Integridade Pública

CTA - Confederação das Associações Económicas de Moçambique

DW - Deutsche Welle/Rádio/ Onda alemã

ENH - Empresa Nacional de Hidrocarbonetos

FLNG - Projecto Flutuante de produção de Gás Natural Liquefeito

GNL - Gás Natural Liquefeito

IDE - Investimento Directo Estrangeiro

INP - Instituto Nacional do Petróleo

ITIE - Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva

MACRA - Mining Awards Corruption Risk Assessment Tool/ Ferramenta de Avaliação dos Riscos de Corrupção na indústria mineira

MIREME - Ministério dos Recursos Minerais e Energia

PIB - Produto Interno Bruto

“A chamada maldição dos recursos e a dinâmica específica da indústria do petróleo tornam o sector de petróleo e gás particularmente propenso à corrupção, desde a primeira especulação sobre o potencial de petróleo no solo até todas as etapas que terminam nos gastos (ou gastos incorrectos) das receitas do petróleo...nenhum país está imune à dinâmica maligna da corrupção e que são necessários pelo menos dois para dançar o tango: o investidor estrangeiro e o governo anfitrião, a petrolífera estatal e / ou o empresariado local...”

Poul Engberg-Pedersen, Director General, Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (NORAD)

1. Introdução

A avaliação dos riscos de corrupção no sector extractivo é um instrumento reconhecido pela Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva (ITIE; EITI na signa inglesa) para analisar os riscos de ocorrência da corrupção em toda a cadeia de valor, minas e hidrocarbonetos, visando a sua mitigação. Esta abordagem é justificada pelos elevados valores envolvidos e pelos lucros extremamente altos obtidos na exploração dos recursos, condições mais do que suficientes para propiciar a ocorrência da corrupção, definida como uso de cargos e recursos públicos para ganhos privados (Campos e Bhargava 2007). No entanto, a preocupação com a ocorrência da corrupção não é totalmente exclusiva para o sector dos hidrocarbonetos, tal como alertam autores como Moisé (2020, p. 218) e Gupta (2017). Ela resulta da combinação entre a ausência de competitividade e uma estrutura institucional demasiadamente fraca, uma característica que descreve na perfeição o caso de Moçambique.

Quando se aborda a corrupção no sector extractivo é consensual que os maiores riscos residem, potencialmente, nas fases de concurso para a concessão e licenciamento de projectos de prospecção e pesquisa (fase de exploração), dada a sua complexidade e o volume de recursos financeiros que mobilizam. No entanto, no caso do sector dos hidrocarbonetos em Moçambique, após o lançamento da quinta ronda de licitação, tudo indica que não haverá muito mais áreas para serem concessionadas para a exploração. Nesta fase em que vários projectos se preparam para entrar na fase de produção e comercialização, torna-se importante advogar para que estruturas competentes possam acautelar situações de ocorrência da corrupção uma vez que em Moçambique, tal como na maioria dos países africanos com uma indústria de petróleo e gás, prevalece a incerteza na regulamentação, a corrupção e a falta de transparência, para além de preocupações com a competitividade do sector empresarial.

Deste modo, o CIP tem estado engajado na promoção de análises focadas na redução das vulnerabilidades que propiciam a ocorrência da corrupção, como forma de assegurar que a exploração comercial dos hidrocarbonetos venha a contribuir, de forma significativa, para o desenvolvimento económico e humano sustentável de Moçambique. Este esforço constitui uma resposta, ao nível de Moçambique, do movimento internacional que luta pela transparência e boa governação na gestão dos recursos naturais.

Nos debates teóricos sobre a corrupção reina uma controvérsia quanto à definição dos índices usados na sua medição, bem como a eficiência das ferramentas utilizadas para a sua análise. No geral, tem sido questionada a validade das medidas usadas nos índices que fornecem uma pontuação geral da corrupção com base na percepção de peritos, especialistas e partes interessadas, ou parte da população, casos, por exemplo, do Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional, Guia Internacional de Risco dos Países e Indicadores de Governação Mundial do Banco Mundial.

Moisé considera que estes índices, por se basearem em opiniões subjectivas de especialistas e outros actores seleccionados, dificilmente os seus resultados podem ser considerados objectivos, ao mesmo tempo que não são capazes de mostrar a evolução histórica do fenómeno, muito menos compreender, de forma convincente, a própria corrupção (Moisé 2020, p. 218). Como resposta às limitações usadas nas ferramentas acima referidas, McPherson e MacSearraigh (2007) desenvolveram uma tipologia das vulnerabilidades presentes na indústria do petróleo e gás que ajuda a explicar os riscos de ocorrência e as tipologias de corrupção mais frequentes. Neste sentido, esta avaliação analisa os riscos de corrupção no sector de Petróleo e Gás em Moçambique, priorizando toda a cadeia de valor, com a ambição de produzir evidências sobre as práticas vigentes bem como contribuir para a melhoria da transparência.

Em termos teórico-metodológicos a presente avaliação é eminentemente qualitativa e articulou o uso da ferramenta denominada MACRA (*Mining Awards Corruption Risk Assessment Tool*), que em português significa Ferramenta de Avaliação dos Riscos de Corrupção no sector mineiro (Nest 2016), com a tipologia das vulnerabilidades e dos tipos de corrupção (McPherson e MacSearraigh 2007). Da ferramenta MACRA adaptou-se o modelo de análise que incide sobre os factores políticos,

económicos, sociais e tecnológicos (PEST) para perceber as dinâmicas da exploração do gás e do petróleo em Moçambique. Por seu lado, da tipologia de McPherson e MacSearraigh (2007) adoptou-se a caracterização das vulnerabilidades de corrupção mais frequentes na indústria do petróleo e do gás.

Com base no referencial teórico acima foram analisados, no contexto moçambicano, aspectos relativos ao acesso a rendas, a concentração de fluxos de receitas por parte do governo, a complexidade técnica e estrutura do sector, aos estabelecimentos de monopólios naturais em função da escala dos investimentos e das infraestruturas de apoio; a importância estratégica do petróleo e gás e os seus efeitos (transbordamento) nas outras áreas sociais.

Para além da pesquisa documental, previa-se a realização de trabalho de campo em quatro provinciais a saber: Maputo, Inhambane, Sofala e Cabo Delgado, locais com empresas em actividade. Após vários contactos com os potenciais participantes da pesquisa, apenas foi possível realizar trabalho de campo em Inhambane. Realizaram-se igualmente entrevistas com representantes da sociedade civil em Maputo e em Cabo Delgado, de forma virtual. Infelizmente, mesmo após a confirmação da disponibilidade por parte de representantes de algumas instituições, houve dificuldades de realização de entrevistas com os principais intervenientes da cadeia de valor do sector, em particular do sector estatal (MIREME, INP, ENH, AT e Governos provinciais), com empresas operadoras e com a Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA) em Maputo.

A dificuldade em conduzir entrevistas previstas com todos os potenciais informantes chave resultou em reduzidas evidências sobre as vulnerabilidades vivenciadas pelos vários actores ao longo da cadeia de valor do petróleo e do gás. Neste sentido, este relatório deverá ser considerado como uma análise em curso, que poderá ser melhorada a medida que informações relevantes forem disponibilizadas. Nas secções que se seguem faz-se uma tentativa de abordar alguns dos potenciais riscos identificados a partir da análise da literatura e das entrevistas efectuadas.

Após esta breve introdução, é feita uma contextualização das vulnerabilidades e dos riscos de corrupção com foco no sector dos hidrocarbonetos em Moçambique. Segue-se o enquadramento teórico e metodológico que guiou a pesquisa. Na secção 4 são apresentadas e discutidas as principais vulnerabilidades à corrupção no sector do petróleo e do gás. Na última secção desta avaliação são apresentadas as conclusões seguidas das referências e dos anexos.

2. Contextualização

A par de outros países de África onde abundam hidrocarbonetos, o optimismo em relação aos ganhos potenciais derivados da sua exploração tende a ser esbatido pelo espectro da má governação e por narrativas que ecoam a teoria da “maldição dos recursos”¹, ou pelo “paradoxo da abundância”, para indicar um crescimento económico e/ou desenvolvimento lento, apesar da existência de recursos naturais (Moisé 2020). Nos vários discursos são levantadas preocupações de natureza técnica, tais como a volatilidade das receitas que decorre da oscilação dos preços dos hidrocarbonetos nos mercados, e de natureza política, tais como a boa governação acima mencionada, como aspectos cruciais para transformar a ocorrência de recursos em crescimento económico dos países (MacPherson e MacSearraigh 2007).

As descobertas de gás natural na bacia do Rovuma, feitas em 2010, colocaram Moçambique no 9º lugar entre os países com reservas de gás natural no mundo. No estudo intitulado “Futuro do Gás Natural em Moçambique”, estimava-se que o gás descoberto em Moçambique estaria em torno dos 128 triliões de pés cúbicos, dos quais 124 triliões localizados na zona norte do Rovuma. Usando modelos de estimativa internacionais, os dados indicam que Moçambique terá um adicional de 148 triliões de pés cúbicos ainda não descobertos (Conselho de Ministros 2014; Pabst 2018).

Com a previsão de produção comercial na Bacia do Rovuma, inicialmente fixada para 2022 e posteriormente revista para 2024, nas áreas concessionadas à empresa italiana Eni (actualmente detida pela empresa Francesa Total), espera-se que Moçambique venha ocupar o terceiro lugar entre os países africanos exportadores de gás natural liquefeito (GNL), atrás da Nigéria e da Argélia (Standard Bank 2016). A Total indica que o projecto de exploração de gás de Cabo Delgado tem o potencial de mudar a economia moçambicana, oferecendo pelo menos 50 mil milhões de dólares ao Governo durante os 25 anos de vigência do contrato de exploração do gás (Miguel 2020).

Desde as primeiras confirmações da abundância de reservas de hidrocarbonetos na bacia do Rovuma, Moçambique tem estado a atrair várias companhias multinacionais que disputam as licitações das licenças de pesquisa e de produção de hidrocarbonetos. Até à data, foram realizadas cinco rondas de concursos de concessão de pesquisa e de produção que resultaram na aprovação, pelo Governo de Moçambique, de várias concessões em 11 áreas do país. O 5º concurso foi lançado em 2014 e o anúncio dos resultados em 2015, tendo seguido um longo período de negociação com os vencedores que culminou com a assinatura de cinco Contratos de Concessão para Pesquisa e Produção nas áreas A5-A e A5-B, em Angoche, Z5-C e Z5-D, no Delta do Zambeze, e PT5-C, em Pande e Temane, com as petrolíferas Eni, ExxonMobil e Sasol.² Até à data, estão em vigor apenas 12 contratos de concessão dos quais 1 de produção, 3 de desenvolvimento, 5 de pesquisa e 2 de gasodutos (EITI 2020, p. 70).

Ao longo do período que percorre a descoberta dos hidrocarbonetos, o governo moçambicano tem estado a introduzir e a rever modelos legislativos para a governação do sector extractivo, mas ainda não se conseguiu estabelecer um plano eficaz para gerir as receitas do sector, estimadas pelo INP na ordem dos US\$ 5 bilhões por ano, a partir de 2025 (Besseling 2013, p.2). O relatório do EITI, referente ao ano 2020, indica que Moçambique ainda não possui mecanismos de gestão de receitas provenientes do sector extractivo, apesar do consenso alcançado sobre a importância e necessidade da criação de um Fundo Soberano em Moçambique com o objectivo de acumular poupança e contribuir para a estabilização fiscal. Uma proposta de modelo de Fundo Soberano e um roteiro para a sua operacionalização foi elaborado pelo Banco de Moçambique e está ainda em discussão (EITI 2020).

Apesar da profusão de dispositivos legais aprovados nos últimos anos, ainda prevalecem várias

1 Moisé (2020, p. 219) citando Ross (2015) argumenta que a expressão “maldição dos recursos” começa a ser usada no meio académico a partir da década de 1990 para indicar que, apesar de sua riqueza, os países ricos em recursos naturais cresceram a um ritmo mais lento do que os países sem tais dotações.

2 <http://www.inp.gov.mz/pt/Noticias/Governo-Passa-em-Revista-as-Actividades-de-Pesquisa-de-Hidrocarbonetos>. (consultado em 20.08.2021).

lacunas em termos de procedimentos e directrizes para licitações, contratos, inspecção e fiscalização. Estas situações caracterizam um quadro marcado por incertezas na regulamentação, em que cada ciclo governativo representa mudanças da regulamentação. Viu-se como os principais instrumentos de regulação da indústria extractiva começaram a ser discutidos no fim do segundo e último mandato do Presidente Guebuza. Foram aprovados no ano 2014 e entraram em vigor em 2015, que coincide com início do mandato do actual Presidente Nyusi.

Na sequência, Vines et al (2015, p.6) chegaram à conclusão de que no ano 2015 seria praticamente impossível avaliar a transparência no sector de petróleo e gás, uma vez que o novo governo saído das eleições de 2014 ainda tinha que se reestruturar e organizar. De facto, no ano 2015, o Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) não possuía uma página da internet operacional; o Ministério das Finanças e o da Planificação e Desenvolvimento deram lugar ao novo Ministério do Plano e Finanças; nasceu o Ministério da Terra e Ambiente como resultado da extinção do Ministério da Coordenação Ambiental e da retirada da componente da terra do Ministério da Agricultura, entre outras mudanças com impacto na indústria extractiva.

Para além dos arranjos institucionais, demasiado instáveis, a governação no sector do petróleo e do gás é comprometida pela escassez de recursos humanos qualificados, capazes de responder, de forma eficiente a todas as exigências da cadeia de valor, tratando-se de um sector extremamente complexo e que emprega tecnologias avançadas, para além de envolver custos extremamente altos e mecanismos complexos de negociação de contratos, monitoria das actividades e cálculo das receitas (Standard Bank 2016; Gqada 2013). Como consequência desta situação, o crescimento rápido e a complexidade da tecnologia neste sector colocam o país numa situação de desvantagem em relação às concessionárias em termos de governação efectiva, abrindo espaço para manipulações por parte das multinacionais. É o caso, paradoxal, da incapacidade do Governo em certificar, em tempo útil, os custos recuperáveis declarados pelas concessionárias.

Uma vez que o sector do petróleo e gás, tal como toda a economia extractiva de Moçambique, é dominado por investidores estrangeiros, o seu foco reside na exploração de matérias-primas para a exportação. Resulta desta característica a fraca articulação entre os grandes investimentos e o desenvolvimento de capacidade nacional e local para participar na cadeia de valor da indústria de petróleo e gás. Como exemplo, o sector privado de Moçambique é dominado por empresários individuais (93%) e microempresas (6,6%). Embora o IDE direccionado às PME crie muito mais empregos do que os megaprojetos, o número de PME continua insignificante (0,02% das empresas, empregando entre 50 e 100 trabalhadores). No discurso público, o governo apoia as PMEs mas na prática muito pouco é visto no terreno (BTI 2020, p. 25). A narrativa do conteúdo local é um exemplo desse discurso que na prática está a beneficiar um número restrito de empresas cujos proprietários são pessoas politicamente expostas ou são difíceis de identificar, por se tratar de sociedades anónimas ou empresas domiciliadas em paraísos fiscais, tal como mostrou o recente estudo publicado pelo CIP (Mate, 2021).

Como ficou ilustrado acima, são várias as vulnerabilidades no sector dos hidrocarbonetos em Moçambique. Estas vulnerabilidades são agudizadas por práticas pouco transparentes, ausência de mecanismos claros de prestação de contas e por uma coordenação interinstitucional deficitária, aspectos que representam um risco elevado de corrupção (CIP 2020, p. 81-85). Aliado a isso, a articulação estreita entre interesses comerciais, partidários e do Estado moçambicano criam condições propícias para a pouca transparência e eventualmente para a ocorrência de práticas de corrupção (BTI 2016, p. 3; BTI 2020). Neste contexto, o Centro de Integridade Pública (CIP), dentro dos seus princípios de promoção da integridade, transparência, prevenção da corrupção e boa governação no sector extractivo em Moçambique, pretende mapear a magnitude dos potenciais riscos de corrupção no sector de petróleo e gás em Moçambique e propor medidas para a sua mitigação (CIP 2021).

Com base na legislação e nas práticas dos actores chave (entrevistas e estudos), a presente avaliação identificou e analisou alguns dos riscos de corrupção na cadeia de valor do petróleo e gás que inclui a autorização das concessões, exploração, desenvolvimento dos projectos, logística, produção, transporte, refinação, armazenamento, comercialização e exportação do gás e/ou derivados do petróleo.

3. Enquadramento teórico e metodológico

Esta avaliação foi feita com recurso à ferramenta MACRA para identificar os factores e os incentivos que criam as oportunidades ou vulnerabilidades para a ocorrência da corrupção na cadeia de valor da exploração de petróleo e gás. Os riscos de corrupção identificados foram escalonados com base na probabilidade de ocorrerem e procedeu-se à pontuação do seu potencial impacto. O objectivo da pontuação dos riscos, consoante a sua probabilidade e impacto, permite gerar informação que ajuda na identificação dos riscos de corrupção prioritários (urgentes). Tal como afirma Nest (2016, p.42) “a pontuação não é um fim em si e os pontos atribuídos são apenas um factor a considerar para a priorização”.

Assim sendo, na presente avaliação a pontuação dos riscos foi baseada na combinação da literatura e das entrevistas (individuais e colectivas) seguindo o MACRA. A pontuação total é calculada com base na fórmula (Probabilidade X Impacto) que resulta do julgamento sobre a probabilidade da ocorrência de eventos que conduzem à corrupção (probabilidade) e seus diferentes impactos (impacto) (Nest 2016).

Esta ferramenta, contrariamente aos modelos assentes na percepção dos especialistas e outras partes envolvidas, quanto à ocorrência da corrupção, baseia-se em cinco categorias que em cada contexto analisado podem concorrer para a ocorrência de riscos de corrupção, nomeadamente: i) Contexto; ii) Processos; iii) Relação entre Processos e Práticas; iv) os Mecanismos de responsabilização; e v) Aspectos associados à legalidade. Em cada uma destas categorias, os riscos são organizados tanto quanto possível de acordo com os elementos do processo de concessão de licenças, que incluem o quadro legal e administrativo, a governação, a fiscalização e as práticas de concessão das licenças; compromissos pré-licenciamento; processo de pedido e aprovação e problemas pós-licenciamento, incluindo rescisão dos contratos (Nest 2016, p.52).

As categorias contextuais acima mencionadas são tornadas inteligíveis a partir da tipologia de características da corrupção mais frequentes na indústria do petróleo e gás, desenvolvida por McPherson e MacSearraigh (2007), que ajuda a explicar a vulnerabilidade do sector à corrupção. Quanto à tipologia das características, destacam-se:

- a) O alto volume de transacções;
- b) A magnitude do volume de renda que gera e cria a tentação para o enriquecimento ilícito;
- c) A grande concentração dos fluxos de receitas de produção que tendem a ser concentrados no governo, o que contribui para uma limitada prestação de contas aos cidadãos. Dada a previsibilidade dessa receita, a tendência dos governos é de intimidar e atacar aqueles que desafiam as suas práticas;
- d) A complexidade técnica e estrutural da indústria do petróleo e gás e as disposições legais, comerciais e fiscais que regem os fluxos de receita são ainda mais complexas. Isso torna relativamente fácil para aqueles que manipulam os fluxos de receita, para ganhos políticos ou pessoais, ocultarem suas actividades ilícitas;
- e) Os monopólios naturais, sobretudo na infraestrutura de apoio ao sector, tais como transporte

(exemplo, oleodutos, gasodutos), terminais e instalações portuárias. O controlo do monopólio cria oportunidades para o abuso corrupto por meio de controlo discricionário no acesso e através da fixação de taxas ou tarifas de utilização;

- f) A importância estratégica do petróleo e gás leva a um grande envolvimento do governo no sector que vai desde a propriedade do recurso, passando pela formulação de políticas e legislações, controlo do acesso à infraestrutura e regulamentação das operações, até ao estabelecimento de companhias estatais de hidrocarbonetos. Adicionalmente, a percepção da importância estratégica do petróleo e gás aumenta as preocupações dos governos com a segurança do abastecimento dos hidrocarbonetos. Cada uma dessas áreas de envolvimento do governo pode gerar inúmeras oportunidades de corrupção;
- g) O efeito transbordamento (*Spillover effect*) dado que a corrupção num sector tão rico e poderoso como o do petróleo e gás pode ter efeitos colaterais negativos sobre a governação de outros sectores, bem como da economia como um todo.

A metodologia usada neste estudo foi eminentemente qualitativa e compreendeu uma revisão de documentos e legislação sobre petróleo e gás, identificação e entrevistas com as várias partes interessadas, que inclui empresas, o sector privado (do país e estrangeiro), as organizações da sociedade civil e estrangeira bem como as instituições públicas responsáveis pela regulação. A recolha de dados obedeceu ao estabelecido no instrumento MACRA, que foi usado como referência para as perguntas, categorização e sugestões de análise da informação. Esta ferramenta foi complementada pela tipologia de características da indústria do petróleo e gás de McPherson e MacSearraigh (2007) para o enquadramento da análise. Tanto Nest (2016) como McPherson e MacSearraigh (2007) são obras de referência na indústria mineira e dos hidrocarbonetos, respectivamente, e resultam de pesquisas sistemáticas que incluem análises comparativas de vulnerabilidades à corrupção em vários países envolvidos na extracção do petróleo e do gás.

O trabalho de campo (observação e entrevistas) estava previsto que acontecesse em 4 províncias a saber: Maputo, Inhambane, Sofala e Cabo Delgado que são os locais com actividades em curso na área dos hidrocarbonetos. Entre Abril e Julho de 2021 foram contactadas instituições públicas sediadas em Maputo, como o Ministério dos Recursos Minerais (MIREME), o Instituto Nacional dos Petróleos (INP), a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e a Autoridade Tributária (AT). Entretanto, exceptuando o INP e o MIREME, que reagiram com promessas de confirmação de entrevistas, mas que nunca chegaram a acontecer, as restantes instituições não reagiram aos nossos contactos. Na província de Inhambane, as instituições que representam o Governo da Província, nomeadamente a Secretaria Provincial das Infraestruturas e a Secretaria Provincial da Economia e Finanças, não deram resposta à nossa solicitação até ao fim do período reservado para as entrevistas. Este padrão de não resposta repetiu-se por quase todas as instituições públicas ao nível das províncias e na cidade de Maputo, incluindo a CTA em Maputo (ver em anexo a lista de participantes).

Devido à pouca disponibilidade das instituições seleccionadas, o trabalho de campo foi realizado apenas em Inhambane e Maputo e por via de contactos virtuais em Cabo Delgado. Em Maputo só foi possível entrevistar representantes da sociedade civil. Das instituições governamentais, apesar das promessas feitas por representantes da Autoridade Tributária e do Instituto Nacional dos Petróleos, não foi possível ouvir nenhum.

A recolha de informação foi complementada pela participação em alguns *webinars* que abordaram temas relacionados aos hidrocarbonetos, e à indústria extractiva no geral, que decorreram entre os meses de Maio e Agosto de 2021. Deve-se mencionar que mesmo nas plataformas virtuais em que participamos e onde os representantes do governo foram convidados, registamos algumas situações em que estes pautaram pela ausência. Este aspecto é sintomático da forma como a governação do sector está a ser conduzida e onde a disponibilização pública de informação relevante continua a ser deficiente.

Limitações da avaliação

Uma das principais limitações desta avaliação foi a dificuldade no acesso às pessoas que representam as partes interessadas em toda a cadeia dos hidrocarbonetos, tal como sugere a nossa ferramenta de análise. A maioria das pessoas contactadas não respondeu positivamente aos pedidos de entrevista e, por essa razão, ficamos por ouvir a forma como os vários intervenientes navegam no contexto da governação dos hidrocarbonetos. Este aspecto ajudaria a contextualizar e, talvez, desafiar algumas análises que são feitas sobre as dinâmicas deste sector. Dadas as dificuldades no acesso aos informantes, a análise das vulnerabilidades nesta avaliação constitui uma aproximação baseada na literatura e nos documentos institucionais disponíveis nas páginas de internet, nas entrevistas realizadas e nos depoimentos de alguns intervenientes feitos em vários eventos e debates públicos, sobretudo aqueles realizados de forma virtual. Espera-se que no futuro esta avaliação possa ser complementada à medida que mais informação for recolhida e mais intervenientes e partes interessadas manifestem disponibilidade e abertura para o efeito.

4. Principais Vulnerabilidades

Na sua análise sobre Moçambique, Henstridge et. al. (2012) identificam três grupos principais de vulnerabilidades³ da economia política do sector dos hidrocarbonetos, nomeadamente: i) Vulnerabilidades associadas aos esforços do sector público em legislar, regulamentar e implementar as políticas para o sector de petróleo e gás; ii) Vulnerabilidades nas instituições de controlo da legalidade e responsabilização, incluindo os mecanismos formais para colocar travões e contrapesos aos actores governamentais e o papel dos actores não estatais para fornecer supervisão eficaz; iii) Vulnerabilidades decorrentes da discrepância entre as expectativas da população e a realidade.

Na presente avaliação seguiu-se o modelo dos três grupos de vulnerabilidades para fazer a confrontação entre a literatura, a legislação do sector e a informação que consta das páginas na internet das instituições interessadas, da imprensa, bem como o conhecimento da equipa de consultores sobre o sector extractivo. Neste sentido, as vulnerabilidades identificadas durante a avaliação incluem a complexidade legal/legislativa, a sobreposição de responsabilidades institucionais e deficiente coordenação; o monopólio estatal/papel do sector empresarial do Estado, o conteúdo local e responsabilidade corporativa social e a capacidade para a arrecadação de receitas fiscais. Estas vulnerabilidades estão associadas a vários riscos com alta probabilidade de acontecer e de impacto considerado alto, como indicado na tabela abaixo.

³ Estes autores baseiam-se nas propostas teórico-metodológicas de Nest (2016) e McPherson e MacSearraigh (2007).

Tabela 1. Vulnerabilidades e pontuação dos riscos de corrupção

Vulnerabilidade	Riscos
Complexidade legislativa, incluindo instrumentos reguladores	Governo, via Conselho de Ministros, controla o processo legislativo
	Excessivo poder legislativo do governo enfraquece o poder legislativo e fiscalizador do Parlamento
	Tempo relativamente curto de aprovação e mudança/alteração da legislação
	Lacunas, omissões e/ou imprecisões e ambiguidades na legislação em certas matérias sensíveis
	Pressão para a adopção de legislação conveniente para as multinacionais
	Fraco domínio da legislação pelos funcionários das instituições públicas e discrepância na sua implementação
Concentração e sobreposição de responsabilidades institucionais e deficiente coordenação	Centralização de vários poderes no ministro que superintende a área
	Não especificação dos critérios usados na tomada de decisões pelos órgãos de tutela
	Dependência/Subordinação do INP em relação ao MIREME
	Enfraquecimento das instituições de controlo da legalidade e responsabilização, incluindo dos mecanismos formais que seriam necessários para colocar travões e contrapesos aos actores governamentais
	Lacuna nos procedimentos e nas diretrizes para licitações, contratos, inspeção e fiscalização
	O poder de 'acelerar' a tramitação de processos burocráticos proporciona aos funcionários públicos os meios para exigir/aceitar subornos
	Manipulação de processos para beneficiar pessoas politicamente expostas e influenciar o normal funcionamento do sector
Monopólio estatal/papel do sector empresarial do Estado	A lei que obriga a ENH, na capacidade de braço empresarial estatal, a participar em todos os negócios de petróleo e gás (monopólio natural)
	Estreita articulação entre interesses comerciais, partidários e do Estado moçambicano
	Obrigatoriedade de empresas estrangeiras criarem <i>joint-ventures</i> com o empresariado nacional usada para a entrada no negócio dos hidrocarbonetos de pessoas politicamente expostas.
	Servidores públicos e pessoas politicamente expostas usam da sua posição privilegiada para se envolverem nos negócios (conflito de interesses)
Conteúdo local e responsabilidade social: entre expectativas e a realidade	Ausência de mecanismos de monitoria do cumprimento dos requisitos de conteúdo local e da certificação de bens e serviços considerados para conteúdo local
	Dificuldade na fiscalização e na monitoria do cumprimento das exigências de conteúdo local devido à grande dispersão e ausência de mecanismos de controlo claros
	Falta de detalhes e especificidades nos contratos de concessão sobre o conteúdo local, as exigências de conteúdo local são determinadas pelas próprias multinacionais e controladas por um segmento reduzido do sector privado
	Ambiguidades e aplicação diferenciada das exigências de conteúdo local, onde cada projecto de exploração de gás no país adopta as suas próprias práticas
	Crença cega de que o sector privado, usando da sua boa-fé, irá contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais
	Obrigatoriedade de empresas estrangeiras criarem <i>joint-ventures</i> com o empresariado nacional usada para entrada no negócio dos hidrocarbonetos de pessoas politicamente expostas
	MIREME, INP e AT raramente dispõem de informações adequadas para uma gestão adequada, monitoria e fazer cumprir a lei
Capacidade para a arrecadação de receitas fiscais	Falta de capacidade do Governo em estabelecer mecanismos de monitoria da qualidade e quantidade exacta dos produtos extraídos
	Falta de clareza na gestão das várias taxas cobradas nos processos e autorizações (requerimentos para a atribuição das concessões das operações petrolíferas)
	Atraso na Certificação de Custos está a comprometer o potencial de arrecadação de receitas para os Cofres do Estado
	Ausência de um plano de gestão de receitas
	Confidencialidade dos contratos e demora na entrada em funcionamento Alta Autoridade para a Indústria Extractiva (AAIE)

4.1. Complexidade legislativa

A redescoberta de reservas de recursos naturais e a expectativa de geração de riqueza pela sua exploração levaram o governo moçambicano a aprovar uma série de dispositivos legais que procuram estabelecer normas e procedimentos para a operacionalização de toda a cadeia de valor do sector extractivo. Nos últimos 20 anos foram aprovados cerca de 30 dispositivos legais para regular a exploração dos hidrocarbonetos, conforme a lista que se segue. Esta tem sido apontada como uma das maiores vulnerabilidades do sector público moçambicano e, no caso do sector de petróleo e gás, as mudanças legislativas decorrem em períodos muito curtos, o que afecta a capacidade dos funcionários do sector de dominar a sua implementação, dada a sua complexidade.

1. Em 2001 foi aprovada a Lei de petróleo (Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro). Esta lei estabelece o regime de atribuição de direitos para a realização das operações petrolíferas em Moçambique, excluindo a refinação do petróleo, a sua utilização industrial, a distribuição e a comercialização dos produtos derivados.
2. O Decreto n.º 24/2004, de 20 de Agosto, Regulamento das Operações Petrolíferas, regula a atribuição do direito de exercício das operações petrolíferas bem como a sua supervisão abrangente e coordenada.
3. Decreto n.º 44/2005, de 29 de Novembro, Regulamento de distribuição e comercialização de Gás Natural.
4. A Lei n.º 12/2007, de 27 de Junho, actualiza a legislação tributária, especialmente a relativa à actividade petrolífera.
5. Decreto n.º 4/2008, de 9 de Abril, que revoga o Decreto n.º 19/2004, de 2 de Junho, Regulamento do Imposto sobre a Produção do Petróleo, e aplica-se a todos os titulares do direito de exercício de operações petrolíferas em território moçambicano, incluindo o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental.
6. Resolução n.º 40/2008, de 15 de Outubro - Ratifica o Acordo entre a República de Moçambique e a República de Angola no Domínio de Petróleo e Gás Natural.
7. Diploma Ministerial n.º 66/2008, de 23 de Julho - Aprova o Regulamento específico para armazéns designados para produtos petrolíferos.
8. Resolução n.º 27/2009, de 8 de Junho, aprova a Estratégia de Concessão de Áreas para Operações Petrolíferas.
9. Resolução n.º 64/2009, de 2 de Novembro - Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique.
10. O Diploma Ministerial n.º 272/2009, de 30 de Dezembro, Regulamento de Licenciamento das Instalações e Actividades Petrolíferas.
11. A Resolução n.º 27/2009, de 8 de Junho, aprova a Estratégia de Concessão de Áreas para Operações Petrolíferas.
12. O Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro, Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas, define os procedimentos da Avaliação do Impacto Ambiental das operações petrolíferas e medidas de prevenção, controlo, mitigação e reabilitação do Ambiente.
13. A Lei 15/2011, de 10 de agosto, Lei de Megaprojectos, estabelece o quadro legal que rege o processo de contratação, implantação e monitoria de empreendimentos de parceria público-privada, projectos de grande dimensão e concessões comerciais.
14. O Decreto n.º 63/2011, de 7 de Dezembro, regulamento de contratação de cidadãos de nacionalidade estrangeira no sector de petróleos e minas.
15. O Decreto n.º 16/2012, de 4 de Julho, que aprova o Regulamento da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, aplica-se ao processo de contratação, implementação e monitoria dos empreendimentos

desenvolvidos no sector mineiro e petrolífero.

16. Decreto nº 45/2012, de 28 de Dezembro - Define o regime a que ficam sujeitas as actividades de produção, importação, recepção, armazenamento, manuseamento, distribuição, comercialização, transporte, exportação e reexportação de produtos petrolíferos e revogado pelo Decreto nº 89/2019, de 18 de Novembro.

17. Diploma Ministerial nº 210/2012, de 12 de Setembro - Regulamento sobre a Determinação dos Preços máximos na venda de Gás Natural.

18. Decreto-lei nº 2/2014, de 2 de Dezembro - Regime Jurídico e Contratual Especial Aplicável ao Projecto de Gás Natural Liquefeito nas Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma

19. Resolução nº 21/2014 de 16 de Maio - Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais.

20. Lei 21/2014, de 18 de Agosto (Lei dos Petróleos), revoga a Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro.

21. A Lei nº 25/2014, de 23 de Setembro, Autorização Legislativa referente aos projectos de Liquefacção do Gás Natural das Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma, cuja validade cobria o período entre 20 Agosto e 31 de Dezembro de 2014.

22. A Lei nº 27/2014, de 23 de Setembro, Lei específica para a tributação e de benefícios fiscais das operações petrolíferas.

23. Diploma Ministerial nº 31/2014, de 19 de Março, Regulamento sobre o Licenciamento de Pessoal Técnico de Petróleo.

24. Decreto nº 13/2015, de 3 de Julho, Regulamento do trabalho Mineiro e do Petróleo.

25. O Decreto nº 32/2015, de 31 de Dezembro, Regulamento do Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

26. Decreto nº 34/2015 de 31 de Dezembro, Regulamento das Operações Petrolíferas/ Alterado pelo Decreto nº 34/2019 de 02 de Maio, que aprova o Regulamento da Actividade Inspectiva dos Recursos Minerais e Energia,

27. A Resolução nº 25/2016, de 3 de Outubro, Modelo de Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção de Petróleo.

28. A Lei nº 14/2017, de 28 de Dezembro, alteração do regime específico de tributação e de benefícios fiscais das operações petrolíferas.

29. Decreto-Lei nº 102/2019, de 31 de Dezembro, Emissão da garantia soberana que visa cobrir o serviço da dívida durante a fase de construção do projecto Mozambique LNG (Campo Golfinho-Atum).

30. Decreto nº 84/2020, de 18 de Setembro, Regulamento de Licenciamento de Infraestruturas e Operações Petrolíferas.

Está em processo de revisão a actual Lei dos Petróleos (Lei 21/2014) para, de acordo com o MIREME, estar ajustada à actual ordem económica do país e aos desenvolvimentos registados nos respectivos sectores. A proposta de revisão incide sobre o artigo 50, que versa sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva (ITIE), adicionando a obrigatoriedade de as concessionárias fornecerem dados quando solicitadas (EITI 2020, p. 28).

A produção legislativa em Moçambique é consentânea com as pressões sofridas, sobretudo pelas partes interessadas no negócio dos hidrocarbonetos, e, em muitos casos, é omissa e ambígua na regulação de certas matérias sensíveis. A principal pressão resulta do desequilíbrio existente entre as multinacionais, principais concessionárias da indústria do petróleo e gás, e a capacidade do Estado

em termos financeiros e na qualidade e quantidade dos seus recursos humanos especializados.

Esta referência a constantes alterações da lei é importante se considerarmos que o investimento estrangeiro em Moçambique é visto como agregador do valor económico para o desenvolvimento da economia nacional moçambicana e que as mais-valias supõem a criação de emprego, a promoção da educação, a criação de infraestruturas, redes de distribuição de água e energia ou hospitais (Cruz 2021). Embora a legislação em si não seja um factor de risco de corrupção, a forma rápida como a mesma tem vindo a ser aprovada e alterada, associada às omissões e/ou imprecisões, cria condições para práticas que propiciam a corrupção. Não existem evidências substanciais sobre a interferência do *lobby* das companhias petrolíferas e dos seus financiadores, no entanto, contra todas as expectativas, as mudanças adoptadas continuam a ser as mais convenientes para as multinacionais e muito pouco benéficas para o desenvolvimento do país e não pode ser uma mera coincidência o facto do quadro legal do sector beneficiar aos investidores.

As iniciativas de lei no sector do gás e petróleo têm sido elaboradas predominantemente pelo Governo, via Conselho de Ministros, e aprovadas pelo Parlamento, o que sugere que o papel do Parlamento é cada vez mais reduzido. Aliado a isso, mostramos na próxima secção como a sobreposição de responsabilidades e interesses em torno das instituições governamentais, associada à prevalência de interesses empresariais de pessoas politicamente expostas ou com ligações com as elites políticas a vários níveis, têm estado a contribuir para influenciar, de forma indevida, o funcionamento do sector.

O facto de os membros da elite política terem interesses comerciais neste sector concorre, em grande medida, para a distorção dos arranjos institucionais e políticos do país, resultando em oportunidades de negócios desiguais e competitividade injusta. Fruto da sua trajectória de trabalho no sector, parte destes indivíduos tem um certo domínio sobre os vários aspectos da cadeia de valores da indústria extractiva e participa na formação de opinião pública e por essa via contribui na formulação de políticas dada a sua posição estratégica no contexto político. Ao facilitar e participar no estabelecimento de sociedades comerciais (*joint-ventures*) com parceiros locais com ligações políticas, contribuem para diminuir os riscos dos seus contratos serem alvo de escrutínio público (Besseling, 2013, p.8).

Esta situação é o que comumente se designa por captura do Estado pelas elites políticas e facilita a ocorrência de práticas da grande corrupção através do controlo de toda a cadeia. Como alertam Campos e Bhargava (2007, p. 8), o controlo da alocação de recursos por interesses privados ocultos (*vested interests*), normalmente por políticos influentes, enfraquece o papel do Estado.

4.2. Capacidade reguladora e administrativa: sobreposição de responsabilidades institucionais e deficiente coordenação

Entre as características da corrupção mais frequentes na indústria do petróleo e gás, segundo a tipologia de McPherson e MacSearraigh (2007), está o envolvimento excessivo do governo no sector, que vai desde a propriedade do recurso passando pela formulação de políticas e legislação, controlo do acesso à infraestrutura e regulamentação das operações, até ao estabelecimento de companhias estatais de hidrocarbonetos.

Visto que o Governo de Moçambique centraliza todos os processos da indústria do petróleo e gás, confirma-se a outra das principais vulnerabilidades do sector no país, nomeadamente, a incapacidade das instituições de controlo da legalidade e responsabilização, incluindo dos mecanismos formais, para colocar travões e contrapesos aos actores governamentais. Para além do MIREME, vários Ministérios fazem parte da cadeia de valor do petróleo e do gás nomeadamente: Ministério da

Agricultura e Desenvolvimento Rural, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Terra e Ambiente, Ministério da Economia e Finanças, Ministério dos Transportes e Comunicações, Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano e Ministério do Trabalho e Segurança Social (Conselho de Ministros 2014, p.11). Esta situação é de longe a principal fragilidade do sistema para o favorecimento da ocorrência da corrupção.

A legislação sobre o sector, aprovada nos últimos anos, estabelece os mecanismos de autorização e aprovação de concessões. De acordo com a Lei dos Petróleos, as actividades de pesquisa, desenvolvimento e produção do petróleo devem ser exercidas ao abrigo do contrato de concessão que atribui direitos de reconhecimento, pesquisa, produção, construção e operação de sistemas de oleodutos ou gasodutos, construção e operação de infraestruturas.

O Regulamento da Lei dos Petróleos (Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro), no seu artigo 3, apresenta as competências do Ministro que superintende a área dos petróleos, que incluem: a) Aprovar os contratos de concessão de reconhecimento; b) Aprovar a indicação ou mudança do operador; c) Autorizar a queima de petróleo e o seu uso como combustível para efeitos de produção; d) Autorizar a transmissão de interesses participativos nas sociedades concessionárias, acções, direitos e obrigações da concessionária no exercício de operações petrolíferas; e) Autorizar a entrada em funcionamento de infraestruturas; e f) Autorizar a delimitação de áreas descobertas. No entanto, não são indicados os critérios de avaliação que concorrem para a tomada de decisão por parte do Ministro que superintende o sector (EITI 2020, p. 63).

O Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) e o Instituto Nacional de Petróleo (INP), uma entidade administrativa do MIREME, são os responsáveis pela administração e promoção das operações petrolíferas (Lei 21/2014 de 18 de Agosto; Conselho de Ministros 2014). Contudo, o MIREME age como a contraparte nas assinaturas dos contratos e ao mesmo tempo deve regular e supervisionar a sua implementação, o que em si traduz-se em conflito de interesses (Mapisse 2020, p. 89).

O Governo encarrega o MIREME e o INP para desenvolverem propostas de legislação para regular o sector dos hidrocarbonetos, que inclui os seguintes aspectos:

- a) Autoriza o INP a desenvolver regulamentos para a construção e a operação de gasodutos de transporte de alta pressão, construção e operação de instalações GNL;
- b) Autoriza o MIREME a autorizar, regular a construção e operação de gasodutos de transporte de baixa pressão, incluindo aspectos de natureza ambiental, social e económica.
- c) Autoriza o INP a aprovar as taxas e tarifas de transporte por gasoduto de transmissão, sendo que tais taxas e tarifas deverão basear-se nos custos do serviço e deverão ser justas e razoáveis.
- d) Autoriza o MIREME a aprovar tarifas para o gasoduto de distribuição. Em ambos os casos, as regras de funcionamento serão claramente definidas, públicas e fornecerão acesso a todos os potenciais expedidores no sistema de gasodutos.
- e) Autoriza o INP a adjudicar as concessões para a exploração e produção de gás, bem como a responsabilidade de estabelecer o PMD.
- f) Encarrega ao INP pela garantia do cumprimento dos requisitos de Emergência e Contingência, Segurança e Protecção do meio ambiente.

O artigo 6, do Diploma Ministerial nº 272/2009, descreve as principais competências do Instituto Nacional de Petróleo que incluem:

- a) Regular as condições técnicas e de segurança inerentes às Instalações Petrolíferas e às Actividades;

- b) Assegurar o exercício das actividades relativas ao licenciamento ao abrigo do presente regulamento;
- c) Emitir licenças de instalação, de operação, desmobilização de Instalações Petrolíferas de construção e operação de Instalações de Armazenagem de Transporte por Meios Circulantes;
- d) Registrar as Instalações Petrolíferas;
- e) Gerir o cadastro centralizado das Instalações Petrolíferas e de Técnicos Competentes;
- f) Elaborar procedimentos relativos ao registo de Técnicos competentes;
- g) Proceder ao-registo de Técnicos Competentes; e
- h) Proceder à certificação de Meios Circulantes e de Instalações de Armazenagem.

A prospecção e pesquisa de gás e petróleo, bem como de recursos minerais, são realizadas sob contratos de concessão concedidos pelo Ministério de Recursos Minerais e Energia (Lei 21/2014). Os contratos de concessão são subdivididos em:

- a. Reconhecimento - com a validade máxima de 2 anos;
- b. Pesquisa e Produção - Concede direitos de pesquisa por um período máximo de 8 anos e direitos de produção por um máximo de 30 anos;
- c. Construção e operação de sistema de Contrato de Oleoduto ou Gasoduto também válido por 30 anos.
- d. Construção e operação de infraestruturas.

O INP foi constituído através de um Diploma Ministerial, fazendo da instituição uma continuidade do Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME). Foi criado para ser uma entidade reguladora do sector de hidrocarbonetos. Contudo, a ligação umbilical com o MIREME limita a sua capacidade de tomada de decisões de forma independente. Desde a sua criação no ano 2009, o INP ainda não possui recursos humanos, capacidade técnica e financeira para responder às demandas do sector.

O processo de concessão de direitos de operações petrolíferas realiza-se nos 9 passos seguintes:

- a) Selecção das áreas para o concurso, incluindo documentos legais, guiões e o pacote de dados;
- b) Preparação do roadmap para a divulgação das áreas do concurso;
- c) Lançamento do concurso e abertura do data room;
- d) Submissão das propostas técnicas e financeiras;
- e) Avaliação das propostas;
- f) Publicação dos resultados do concurso;
- g) Negociação dos contratos;
- h) Assinatura dos contratos;
- i) Início das actividades.

O leque de competências do Ministro de tutela, incluindo o Conselho de Ministros, aumentou de cinco, na Lei de 2001, para catorze, na Lei de 2014 (CIP 2013a). Cada uma destas áreas de envolvimento do

governo pode gerar inúmeras oportunidades de corrupção, sobretudo a tomada de decisões de forma pouco transparente. O estudo realizado sobre o sector mineiro moçambicano, por Jensen e Adalima (2016, p. 10), mostrou que “os requisitos legais complexos e onerosos, mecanismos de supervisão deficientes e funcionários públicos mal pagos são responsáveis pela corrupção (incluindo subornos), particularmente no sector privado. O poder de ‘acelerar’ a tramitação de processos burocráticos proporciona aos funcionários públicos os meios para exigir/aceitar subornos. Os funcionários encarregues de emitir licenças, autorizações e outras aprovações formais para actividades comerciais/empresarias têm poder sobre as empresas e a combinação de discricção individual e falta de supervisão directa permite que os funcionários usem a complexidade dos requisitos legais para extrair subornos”.

De forma incompreensível, o legislador confia na boa-fé das concessionárias, deixando nas suas mãos a decisão sobre vários aspectos da implementação da lei, como sejam: estudos de impacto ambiental e monitoria dos parâmetros ambientais, estimativas das quantidades dos recursos, declaração dos valores tributáveis, a iniciativa da formação profissional, emprego de cidadãos de nacionalidade estrangeira, uso de explosivos, elaboração de planos de conteúdo local, liberdade de aquisição de bens ou de prestação de serviços relacionados com a tecnologia, patentes ou fornecimento com requisitos especiais.

A incapacidade do Governo em certificar os custos dos projectos da indústria do gás natural na Bacia do Rovuma e em Temane e Pande revela uma das principais fragilidades das nossas instituições. Estes são apenas alguns exemplos de como a pressa em atrair as multinacionais tem estado a negligenciar aspectos estruturantes que, por sua vez, estão a enfraquecer a capacidade de gestão e controlo do Estado e favorecer a ocorrência de práticas corruptas que trazem impactos negativos incalculáveis na economia. Por exemplo, o CIP indicou que no ano 2015, cerca de 7,1 mil milhões de dólares declarados pelas empresas de exploração de gás natural no país não foram verificados.

4.3. O monopólio empresarial do Estado

A Lei dos Petróleos obriga a Empresa Nacional dos Hidrocarbonetos (ENG, EP) a participar nos negócios de petróleo e gás em representação do Estado. Esta situação gera a combinação de várias categorias de vulnerabilidades, segundo o modelo usado nesta avaliação. Uma das vulnerabilidades prende-se com o facto de a participação do Governo nos negócios dos hidrocarbonetos, por via da ENH, abrir caminho para o enriquecimento ilícito de pessoas politicamente expostas, devido à magnitude do volume de renda que gera, associado a uma limitada prestação de contas aos cidadãos, que caracteriza as áreas de actuação do sector empresarial do Estado. A falta de transparência inclui os critérios para o estabelecimento de parcerias nos casos de constituição de subsidiárias da ENH e das parcerias entre o sector privado nacional e as companhias estrangeiras.

Criada em 1981, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) é a entidade do Estado moçambicano responsável pela pesquisa, prospecção, produção e comercialização de produtos petrolíferos e representa o Estado nas operações petrolíferas. Através da Lei de Petróleos, aprovada no ano 2001, a ENH tornou-se no braço empresarial do Estado, algo confirmado na lei actualmente em vigor.

O estudo realizado em 2014 por Cohen, Selemene e Umarji (2014) revelou não ser clara a estratégia do Governo em relação às operações empresariais no sector, sobretudo a ENH, facto que para os autores do estudo concorre para a ocorrência de práticas de corrupção. De facto, a posição da ENH no mercado de petróleo e gás tem sido questionada por diversos sectores pelas mais diversas razões, sendo as mais destacadas aquelas ligadas à centralização no Estado de todo o processo operacional na indústria, como regulador, fiscalizador e parte interessada. A isso acresce-se a falta de clareza sobre o papel da ENH e das suas subsidiárias, por um lado, e o papel do próprio Estado, por outro lado. Por último, há fortes indícios de a ENH estar a servir de porta de entrada de pessoas politicamente expostas no negócio do petróleo e gás por intermédio das várias subsidiárias criadas em torno da empresa.

O controlo do monopólio estatal, através da ENH, EP, é uma das principais vulnerabilidades e de alto risco de ocorrência da corrupção. Neste controlo registam-se práticas de abuso corrupto por meio de controlo discricionário no acesso ao sector, concentração dos fluxos de receitas de produção e limitada prestação de contas aos cidadãos. A ENH está afiliada a empresas como Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, SA (CMH), criada em 2000, e detém 25% da actividade de Pande e Temane, à ENH logistics, prestação de serviços de transporte de gás natural e outros hidrocarbonetos e fornecimento de infraestruturas de suporte ao sector de hidrocarbonetos em Moçambique, e à PCO.

A ENH tem uma participação de 15% na Área 1 e 10% na Área 4. O Estado, por meio da ENH, provavelmente aumentará a sua participação em futuras joint-ventures (dos atuais 10%-15% para possíveis 35%-40%) (Besseling 2013, p.8). Prevalece ainda uma relação ambígua entre a ENH, a ENH Logistics e o Estado. A ENH Logistics foi criada para desenvolver as suas actividades em parceria com as empresas de exploração e produção, o empresariado moçambicano e eventuais parceiros internacionais nas áreas de portos, cabotagem, aviação, saúde e manutenção.⁴ Sobre a ENH Logistics surgem referências da sua associação a outras empresas e possuir empresas subsidiárias tais como a Matola Gás Company (25%), ENHKOGAS (30%), Sociedade Portos de Cabo Delgado (PCD) (50%), SINERGISA (18.5%), MOZCAPITAL (0.5%), Rovuma Basin LNG Land, Lda. (RBLL) (33.3%).

Nas condições actuais, o expectável era a ENH usar a sua participação obrigatória na exploração de hidrocarbonetos para influenciar as concessionárias a permitir o crescimento do sector empresarial nacional. Muito pelo contrário, a criação de subsidiárias da própria ENH envolve participações de interesses privados na sua maioria de difícil identificação na estrutura accionista por se tratar de sociedades anónimas. Mais ainda, os mecanismos usados para a selecção das empresas ou do capital privado, que constituem as sociedades criadas pela ENH, não são de domínio público. A ausência de informação e debate público sobre os objectivos estratégicos, a natureza e o objecto das empresas que são criadas em torno da ENH abre espaço para especulações sobre práticas corruptas.

Uma das estratégias da elite política para encobrir a sua participação obscura nos negócios é a inércia quanto à aprovação e implementação da propriedade beneficiária, ou propriedade efectiva. Há pouca transparência, dado que a aquisição de licenças para a exploração de recursos muitas vezes é feita por consórcios que integram empresas de diversas proveniências, uma das quais é indicada como operadora, sendo a signatária dos contratos com o Governo, bem como quem responde por todas as questões ligadas ao projecto. Por exemplo, no projecto de pesquisa e exploração de gás natural na Bacia do Rovuma, área 4, liderado pela multinacional italiana Eni, com 70%, há participação da empresa portuguesa Galp, da sul-coreana Kogas e da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH). O secretismo na estrutura societária das empresas que exploram recursos minerais permite a evasão fiscal, bem como alimenta a promiscuidade na relação entre estas e os detentores do poder público, que têm o papel de regular e fiscalizar a conduta dessas mesmas empresas (Mimbire 2016, p. 4).

Como ilustra um relatório recente do CIP “a transparência da propriedade beneficiária é relevante, não só para a prestação de contas, mas também para que os moçambicanos, verdadeiros donos dos recursos naturais no país, conheçam quem detém as companhias que exploram esses recursos e quem, em última instância, se beneficia das actividades dessas companhias. Uma outra motivação para a necessidade de identificação dos beneficiários da exploração mineira relaciona-se ao facto de, em alguns casos, os beneficiários legais das concessões mineiras (os que constam dos documentos de constituição legal da empresa) não coincidirem com os beneficiários efectivos (os que realmente disponibilizaram o capital para investimentos)” (Mate 2021, p.2).

Em relação ao aspecto acima mencionado, ainda no início das concessões em Cabo Delgado foram levantadas preocupações quanto à descrição pessoal do ex-presidente Armando Guebuza para garantir um contrato governamental importante para a Orlean Invest referente a Base Logística de Pemba. A subconcessão da construção, operação e gestão da base logística do Porto de Pemba à empresa ENH

⁴ <http://www.enhlogistics.co.mz/areasActuacao.html>. (constado em 20.08.2021).

Integrated Logistics Services, SA (ENHILS) que é composta pelas empresas moçambicanas ENH Logistics e ENH Rovuma Área 1, SA, ambas subsidiárias da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos-ENH) e pela Orlean Invest Holding Lda., empresa subsidiária da empresa nigeriana ORLEAN, sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, um paraíso fiscal. Sem concurso, o Governo atribuiu, oficialmente, à Sociedade Portos de Cabo Delgado, SA (PCD) a concessão dos terminais portuários e logísticos de Pemba e Palma, na província de Cabo Delgado. Esta é apenas a face mais visível de um negócio sem transparência que, ao que tudo indica, foi projectado como tal pelo Governo (Mimbire e Nhamirre 2015, p.2). Este tipo de transacções é uma evidência preocupante da emergência dum conluio inapropriado entre os sectores público e privado (Jensen e Adalima 2016).

Com cerca de 15 entidades afiliadas e subsidiárias da ENH⁵, estamos em presença de um monopólio natural que controla toda a cadeia do gás, desde a prospecção, a produção, as infraestruturas de apoio ao sector, tais como transporte, terminais e instalações portuárias, incluindo a distribuição comercial. Os interesses monopolistas do Estado na exploração do gás incluem a Companhia Moçambicana de Gasoduto, SA (CMG), fundada em Junho de 2002 com o objectivo principal de prestação de serviços de transporte de gás natural e outros hidrocarbonetos através de um gasoduto, e realizar outras actividades conexas. A CMG é o veículo da participação do Governo da República de Moçambique na componente de transporte do gás natural de Pande/Temane através da participação de investimento na Republic of Mozambique Pipeline Investments Company (Pty) Ltd. (ROMPCO). A ROMPCO é composta pela Sasol (50%), iGas (veículo da participação Governo Sul Africano) e a CMG, ambas com participação de 25%.

Em relação à ENH e às suas subsidiárias, para além da falta de transparência e clareza do seu real papel, constitui preocupação do sector privado nacional a percepção de que a própria ENH tem sido o obstáculo da sua participação na cadeia de valor do gás e, sobretudo, nos aspectos relacionados à qualificação das empresas nacionais. O sector empresarial e os especialistas estão de acordo com a necessidade de certificação das empresas nacionais e estão cientes das grandes exigências em termos de capacidade financeira, técnica (tecnológica) e de segurança necessárias para fornecer serviços e competir no mercado do petróleo e gás. No entanto, o modelo de exploração existente, em que as grandes decisões são tomadas pelas empresas investidoras todas elas de capital estrangeiro e com experiência acumulada no sector, não deixa margem para a entrada de empresas inexperientes. O facto de o Estado não ter robustez no investimento não permite encontrar soluções financeiras suficientes para possibilitar que o sector empresarial nacional invista na medida necessária das necessidades do sector. Isso é agravado pelo facto da ENH, braço empresarial do Estado, ser a única empresa que opera em regime de exclusividade na exploração do gás. Mas, a ENH entra no negócio em desvantagem porque não investe dinheiro e, como tal, os ganhos da empresa não virão a curto prazo.

Por último, a ambiguidade entre as funções e as responsabilidades entre os MIREME, o INP e a ENH cria espaço, não só para sobreposições, mas também origina lacunas na capacidade institucional do Estado, razões mais do que suficientes para a falta de transparência e para o deficiente mecanismo de prestação de contas. Como tal, na capacidade de regulador no sector dos petróleos, pensa-se que a melhor saída seria o INP ser independente do MIREME, tal como tem sido veiculado por vários especialistas nacionais e internacionais.

⁵ Companhia Moçambicana do Gasoduto (CMG), Portos de Cabo Delgado (PCD), ENH Rovuma Área Um, S.A, ENH FLNG Um, S.A, ENH Inhasoro, S.A., ENH Mamba, S.A, ENH Rovuma Área Quatro, S.A, Rovuma Basin LNG Land, Lda, ENH-Kogás, Matola Gás Company (MGC), ENH Trading S.A.

4.4. Conteúdo local e responsabilidade social empresarial

A confirmação de que Moçambique é rico em recursos naturais alimenta debates e expectativas em torno das opções que o país tem vindo a adoptar para transformar as riquezas em crescimento sustentável e desenvolvimento nacional e local, para além do questionamento sobre a forma como são feitas as escolhas políticas que orientam a governação da exploração de recursos naturais. As constatações feitas até ao momento revelam que as opções, as políticas e os instrumentos de governação adoptadas, e em implementação, ainda não permitem ao país retirar maiores ganhos e benefícios por via da exploração de recursos naturais. Reside neste aspecto a materialização de uma das vulnerabilidades, a discrepância entre as expectativas da população e a realidade, uma situação que tem vindo a ser denunciada pela população residente nas áreas de exploração dos recursos e pelo sector empresarial local e nacional.

Por toda a África onde abundam hidrocarbonetos têm sido realizados estudos sobre as políticas de conteúdo local e a sua relação com práticas corruptas. Uma pesquisa realizada por Hansen et al. (2014), que compara a Tanzânia, Uganda e Moçambique, concluiu que as abordagens de conteúdo local nestes países concluíram que grupos internos e externos usam o seu poder para limitar a autonomia das instituições e enfraquecer as políticas de conteúdo local. Para os autores, por um lado, as forças internas esforçam-se por direccionar o benefício das exigências de conteúdo local para as elites locais, por outro, as forças externas procuram limitar o seu custo de capital de curto prazo (Nwapi 2015, p. 21).

As experiências relatadas nos estudos acima citados foram importantes para questionar, no caso de Moçambique, em que medida os dispositivos legais e os mecanismos institucionais e práticas de gestão das exigências de conteúdo local, que constam da Lei dos Petróleos, da legislação específica e acordos de exploração e produção de petróleo e gás em vigor, seguem os princípios da transparência. Respondemos a esta questão olhando para as práticas do governo e das concessionárias, o posicionamento da CTA e da sociedade civil em relação a essas práticas, num contexto marcado por grande expectativa e incredulidade quanto à demora na aprovação da proposta de lei do conteúdo local.

Como argumenta Nwapi (2015, p. 92), por mais louvável que seja esse objectivo, se as políticas de conteúdo local forem mal concebidas ou mal implementadas, tais políticas podem criar oportunidades para a corrupção (De acordo com a Global Witness (2012a: 17). Esta forma de corrupção é “a mais prejudicial quando comparada com os pagamentos dos contratos porque significa que as receitas podem ser roubadas do estado continuamente e de uma forma que é muito mais difícil de ser detectada por uma auditoria” (Nwapi 2015, p. 92). Num olhar sobre a legislação em vigor em Moçambique, constata-se que a mesma está desenhada para favorecer as multinacionais e os megaprojectos e, conseqüentemente, secundariza os interesses da economia nacional, facto que afecta as empresas privadas nacionais em matéria de conteúdo local.

Diante de pressões exercidas pela sociedade civil, pelo empresariado nacional e comunidades locais em relação aos benefícios da indústria extractiva, o Governo de Moçambique respondeu de duas formas: a primeira foi integrar as exigências de conteúdo local na legislação específica do sector e nos contratos de concessão e, a segunda foi abraçar a iniciativa para a elaboração da proposta de lei de conteúdo local que ainda aguarda pela sua aprovação.

4.4.1. Resposta do Governo

Nesta matéria, Moçambique seguiu a tendência dos países que detêm recursos naturais, que adoptam na legislação vários requisitos de conteúdo local na perspectiva de garantir o uso sustentável dos recursos e diversificar tanto a indústria como a economia, considerando que estes recursos não são renováveis. No geral, para a indústria extractiva, especificamente petróleo e gás, a ênfase no conteúdo local é dada ao emprego da mão-de-obra, parceria público-privada, mega projectos e concessões comerciais.

As exigências do conteúdo local foram sendo adoptadas de forma reactiva e pouco programática, resultando na sua dispersão por vários dispositivos legais e normativos. Na Lei dos Petróleos (Lei 21/2014, de 14 de agosto) e na Lei dos Mega Projectos (Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto) estão previstas uma série de obrigações que dão corpo às exigências do conteúdo local, entre elas, a necessidade de se estabelecer parcerias empresariais entre as PPP, Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais e as micro, pequenas e médias empresas; o registo obrigatório das empresas de petróleo e gás na Bolsa de Valores de Moçambique, obrigatoriedade de admissão da participação moçambicana no capital social, entre 5 a 20%, dar preferência ao Governo de Moçambique na aquisição de petróleo produzido na área de concessão, sempre que o interesse público o exigir (Energy Capital & Power 2021).

Constituem requisitos de conteúdo local, estabelecidos no artigo 55, do Regulamento das Operações Petrolíferas (Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro), os seguintes: Aquisição de bens e serviços pelas concessionárias, por concurso público, num limite fixado em 40.000.000,00 MZN (quarenta milhões de meticais); Preferência por produtos e serviços produzidos em Moçambique, quando disponíveis no tempo e qualidade exigidos e quando o preço, incluindo os impostos, não ultrapassar 10% (dez por cento) dos preços das mercadorias importadas disponíveis; Obrigatoriedade de estabelecimento de parcerias entre entidades estrangeiras e nacionais, no sentido de que as concessionárias devem garantir que as pessoas singulares e colectivas estrangeiras estejam associadas a pessoas singulares e colectivas moçambicanas, no processo de aquisição de bens e serviços.

No ano 2020, o MIREME constituiu um Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da implementação do Plano de Conteúdo Local (Despacho do Ministro Recursos Minerais e Energia, de 9 de Julho de 2020) que se passou a responsabilizar pela monitoria dos planos de desenvolvimento de conteúdo local, a maximizar os benefícios esperados e a gerar valor acrescentado para a economia nacional nos Projectos da Bacia do Rovuma, nomeadamente, FLNG Coral Sul (Eni Rovuma Basin), Golfinho / Atum (Total E&P Mozambique Área 1) e Rovuma LNG (Mozambique Rovuma Venture), e da Bacia de Moçambique com o projecto da Sasol Petroleum Mozambique Lda.

O Grupo de Trabalho é constituído maioritariamente por técnicos do MIREME, instituição coordenadora, e contempla igualmente um técnico do Ministério da Industria e Comercio, um técnico do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, um técnico do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (actualmente Secretaria do Estado do Ensino Técnico e Profissional); um técnico da Secretaria de estado da Juventude e Emprego e uma técnica do INP. Entre as acções do Grupo de Trabalho, consta o desenvolvimento de estratégias de conteúdo local, em cada um dos projectos acima mencionados, com vista a maximizar a participação local e promover o envolvimento da indústria nacional e a participação das comunidades (sobretudo as populações reassentadas). Consta igualmente das suas acções apoiar instituições de ensino profissional e pequenas e médias empresas na capacitação de mão-de-obra, nos níveis básico e superior.

O INP introduziu uma plataforma centralizada de registo de empresas e fornecedores, um mecanismo concebido para facilitar o acesso a informações sobre as oportunidades existentes nos vários projectos.⁶ Na sua página na internet, o INP disponibilizou igualmente uma tabela com as principais

⁶ Registo de Empresas/Mão-de-obra (<http://www.inp.gov.mz/pt/Conteudo-Local/Registo-de-Empresas-Mao-de-obra/Registo-de-Empresas-Mao-de-obra>). (consultado em 18/08/2021).

oportunidades na cadeia de valor de petróleo e gás. No geral, estas iniciativas representam uma atitude assinalável no sentido de disponibilização de informação relevante aos interessados.

Na opinião de Cruz (2021), estes instrumentos ainda contemplam ambiguidades e a sua implementação é feita de forma discricionária, com base em negociações entre os investidores e instituições como o MIREME e o INP, o que pode levar a diferenças no envolvimento das comunidades locais em projectos comparáveis. Considerando estes aspectos, o autor conclui que os instrumentos actualmente em vigor ainda não são suficientes para implementar de forma eficiente os requisitos do conteúdo local.

O que é evidente da análise feita é, por um lado, a falta de clareza na definição de termos como: conteúdo local, princípios básicos de orientação, termo de participação local, fórmula de cálculo do conteúdo local, procedimento de monitoramento e certificação e, por outro lado, a falta de qualificações e capacidades dos nacionais (pessoas físicas e jurídicas) para a implementação dos regulamentos existentes. A consequência desta situação é a falta de detalhe e especificidade nos contratos de concessão sobre o conteúdo local, ficando muitas vezes ao critério do investidor o estabelecimento de mecanismos específicos. A situação é agravada pela omissão em relação aos mecanismo e instrumentos de monitoria e de certificação de bens e serviços de conteúdo local (Cruz 2021). Esta condição representa um risco de ocorrência de manipulações e viciação.

4.4.2. Procedimentos adoptados pelas concessionárias: exemplos da Total e da Sasol

A Total E&P Mozambique Área 1, Limitada, uma subsidiária integral da Total, opera o projecto Mozambique LNG, com uma participação de 26,5%, juntamente com a ENH Rovuma Área 1, S.A. (15%), Mitsui E&P Mozambique Area1 Limited (20%), ONGC Videsh Rovuma Limited (10%), Beas Rovuma Energy Mozambique Limited (10%), BPRL Ventures Mozambique B.V. (10%), e PTTEP Mozambique Área 1 Limited (8.5%).

Em 2020, a Total criou uma Comissão Técnica de Conteúdo Local, plataforma que integra o MIREME, o INP e o Grupo de Trabalho Multisectorial de Conteúdo Local para o Desenvolvimento e Maximização de Conteúdo Local. Entre as várias acções desta Comissão Técnica consta: a sensibilização dos empresários nacionais sobre “as restrições operacionais da exigente indústria de petróleo e gás (realidade de campo) e sobre os desafios a enfrentar e as restrições que possam afectar a maximização do conteúdo local, o desenvolvimento de ferramentas para aumentar a visibilidade das oportunidades futuras, relacionadas ao emprego local ou a aquisição de bens e serviços, melhorando o envolvimento das partes interessadas e a implementação de processos que visam apoiar o dia-a-dia do projecto nas actividades de maximização de conteúdo local e na melhoria da comunicação em geral”.⁷

A Comissão Técnica apoia-se na estratégia de conteúdo local do projecto Mozambique LNG com os seguintes objectivos: 1) Promover o estabelecimento de uma indústria de petróleo e gás em Moçambique; 2) Desenvolver as competências de cidadãos moçambicanos dentro e fora do sector de petróleo e gás; 3) Desenvolver capacidades entre as PMEs locais para apoiar o crescimento económico dentro e fora do sector de petróleo e gás.⁸

Em Março do presente ano, o Comité Técnico de Conteúdo Local da Total organizou um seminário virtual para divulgar as oportunidades de negócios para empresas moçambicanas, onde foram disponibilizadas informações e formação sobre as oportunidades de negócio no fornecimento de bens e serviços nas áreas de saúde e segurança no trabalho, recursos humanos, construção, manutenção, mecânica, restauração, hotelaria, gestão de acampamentos, transporte, equipamentos eléctricos e de

⁷ https://mzlng.totalenergies.co.mz/pt-pt/comunicados-de-imprensa/local-content-technical-committee-year-end-review/comissao-tecnica-de?_cf_chlaptcha_tk__=pmd_f84b2e0f7dfa7916d4d4e9e218791e577d08178a-1629141186-0-gqNtZGzNAzjcnBszQYO. (consultado em 18/08/2021).

⁸ <https://mzlng.totalenergies.co.mz/pt-pt/conteudo-local/visao-e-objetivos>. (consultado em 18/08/2021).

escritório, bem como as práticas de *procurement*. Foi igualmente anunciado o início do Programa de Desenvolvimento Empresarial que envolverá o Instituto Nacional de Petróleo (INP), a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH), o Grupo Multissetorial de Conteúdo Local e as associações empresariais moçambicanas. No mesmo encontro, a Total anunciou a disponibilidade de cerca de 2.5 bilhões de dólares norte americanos para a contratação de empresas moçambicanas e registadas em Moçambique, para providenciarem bens e serviços ao Projecto Golfinho/Atum e de um valor de mais de 250 milhões gastos com empresas moçambicanas.⁹

A Sasol adoptou uma estratégia de conteúdo local, no ano 2020,¹⁰ com uma duração de 3 anos, dividida em 5 fases que contemplam ciclos de 6 meses cada. A Estratégia assenta em cinco pilares principais, nomeadamente: a) Aquisições Locais, com preferência a bens e serviços fornecidos pelas empresas nacionais; b) Programa de Desenvolvimento de Empresas e Fornecedores (ESD), com foco na capacitação das PME's locais na gestão de saúde e segurança no trabalho, cumprimento das normas jurídicas e contabilidade; c) Fundo para PME's (oficialmente chamado Linha de Crédito para apoio a Micro, Pequenas e Médias Empresas Moçambicanas), para financiamento das PME's locais; d) Promoção de Emprego Local; e) programa de formação vocacional; f) programa de desenvolvimento profissional.¹¹

A estratégia da Sasol pretende alcançar 100 empresas e adopta o princípio de *procurement* preferencial, que objectiva o aumento do valor de aquisições com empresas registadas em Moçambique em cerca de 70% (USD 19,1 milhões). Olhando para os resultados apresentados, cerca USD 5,3 milhões gastos na compra de bens e serviços aos fornecedores estrangeiros registados em Moçambique, USD 3,7 milhões com fornecedores moçambicanos em que o capital nacional é inferior a 50% e USD 10,1 milhões com fornecedores moçambicanos cujo capital nacional é superior a 50%, fica claro que as empresas com capital nacional e aquelas localizadas nas regiões onde se situam os empreendimentos estão longe de se beneficiar das maiores oportunidades de negócios na cadeia de exploração da exploração de gás pela Sasol, no contexto das exigências do conteúdo local. O Fundo de Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas (PME), criado pela Sasol e executado pelo BCI, prevê créditos bonificados para as PME localizadas em Inhassouro e Vilanculos, mas os valores envolvidos são de longe inferiores aos valores gastos com empresas de capital estrangeiro ou participadas.

4.4.3. Participação do Sector Privado na cadeia de valor do petróleo e gás

A Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA) tem feito pressão para que o governo crie um ambiente político e uma política de conteúdo local favorável aos empresários locais (BTI 2020, p.16). A CTA, através do Pelouro de Recursos Naturais e Energia da CTA, realizou inquéritos às empresas fornecedoras da TOTAL. Fez a divulgação de oportunidades de negócios na indústria do petróleo e gás, concebeu um banco de dados de empresas do sector, participou da plataforma de diálogo com o Comité Interministerial de Conteúdo Local, participou nas reuniões mensais com a TOTAL e com a Sasol e conta com novos membros como a Saipim, Galp e Total.

Do ponto de vista da CTA, o conteúdo local é percebido como sendo a proporção do investimento nacional incorporado na produção de bens e serviços e que tem como objectivo estimular a produção nacional e o emprego; promover a aquisição de bens e serviços locais e incrementar parcerias entre fornecedores. Tal como a maioria dos intervenientes do sector, incluindo a sociedade civil, para a CTA não há um vazio legal em Moçambique na regulação das exigências de conteúdo local, estando os aspectos relativos à protecção do empresariado nacional salvaguardados pela Lei de Minas, a Lei de Investimentos Estrangeiros e respectivos regulamentos.

9 <http://www.inp.gov.mz/pt/Eventos2/Oportunidades-de-Negocios-Para-Empresas-Mocambicanas>.

10 <https://www.youtube.com/watch?v=uGelH54wdrM>. ((consultado em 18/08/2021).

11 <https://society.sasol.com/desempenho-do-nosso-plano-de-conteudo-local/>.(consultado em 18/08/2021).

Constituem, no entanto, desafios de conteúdo local para a CTA, o défice de centros de pesquisas e de desenvolvimento, assim como de transmissão de ferramentas e de conhecimentos; a falta de formação especializada na área técnica e financeira da indústria. O difícil acesso ao financiamento para as PME é outro aspecto indicado pela CTA como constrangedor à sua participação no sector, assim como a necessidade de realização de *procurement* a nível local. Levanta-se, igualmente, a necessidade de revisão da lei do trabalho de modo a permitir a contratação de mão-de-obra estrangeira para as empresas nacionais. Estes aspectos estão relacionados com o fraco nível demonstrado pelas PME na gestão empresarial e o estágio do desenvolvimento industrial do país que condicionam a oferta de bens e serviços exigidos pela indústria extractiva. A expectativa da CTA, em relação ao conteúdo local, é ver uma maior inserção das PME nos grandes projectos de petróleo e gás e ver concretizadas parcerias estratégicas entre promotores internacionais e empresas moçambicanas locais, que assegure a transferência de conhecimento.

As entrevistas realizadas confirmaram estas constatações. Apesar do registo de algumas empresas, feito pela Sasol, os membros do Conselho Empresarial Provincial (CEP), em Inhambane, reclamam a falta de clareza, quer no processo de consultas como na selecção de algumas empresas seleccionadas. Parte das queixas, feitas pelo sector empresarial em relação ao conteúdo local, derivam do facto de se ter deixado às mãos das concessionárias a condução de todo o processo. É o caso, por exemplo, do cadastro dos fornecedores, as exigências para o fornecimento de bens e serviços (licenciamento, certificação, higiene e segurança), a formação e capacitação do empresariado, a selecção dos serviços e bens a fornecer, a subcontratação de empresas locais.

As queixas sobre a falta de transparência incluem as desconfianças de que certas pessoas possuem informação privilegiada. Entre elas encontram-se trabalhadores das próprias empresas, funcionários do Estado e pessoas ligadas ao poder, que criam empresas para concorrer para fornecimento de bens. A isso acresce-se a desconfiança em relação ao cadastro de empresas para a sua participação na cadeia de valor do gás que, segundo os nossos entrevistados, sofre de viciação e falsificação do registo legal das empresas cadastradas.

De acordo com os nossos entrevistados, algumas empresas locais recém-criadas são empresas de fachada de investidores locais influentes. Estes investidores não têm interesse em construir empresas de petróleo reais mas sim em criar uma fonte para se beneficiarem das rendas associadas à sua participação no sector. São estas empresas que gozam do acesso à informação privilegiada sobre as oportunidades reais de negócios neste sector e a adjudicação dos contratos é feita de forma pouco transparente.

Nos vários estudos realizados pelo CIP (2020) abundam exemplos de empresas criadas com vocação para realizar actividades comerciais com o Estado e outras que sem experiência e capacidade comprovadas no sector, mas que conseguem obter direitos de exploração recorrendo ao favorecimento e a práticas não transparentes.

Nos últimos 10 anos “uma série de empresas ligadas à elite dirigente do Estado e do partido Frelimo emergiu no mercado, preparando-se para tirar vantagens do sector extractivo em Moçambique. Muitas dessas empresas/sociedades apresentam um objecto social demasiado amplo, como se esperassem pela oportunidade para se encaixarem no que lhes surgir”. Em 2013 a “Base de Dados de Interesses Empresariais” mapeou várias empresas com esse perfil e citamos a seguir, na tabela 2, alguns exemplos:

Tabela 2: Empresas ligadas à elite dirigente do Estado e do partido Frelimo

Designação da empresa	Proprietários	Objecto Social
Conjane, Limitada (Afriminerals e Mozvest Mining, Regius Diamonds, Limitada e Mavui Diamonds, Limitada)	José Pacheco, David Simango e Felício Zacarias	Sector extractivo
Vindigo, SA	Alcinda Abreu	Prover serviços no sector mineiro, petrolífero e de gás natural
South Oriente, SA /Orient Africa Resources Co., Limitada	Alcinda Abreu - em parceria com uma firma chinesa	Sector extractivo
Siyana Minerais, Lda	Josina Ziyaya Machel – em parceria com investidor francês	
Nyezi	Jovita Sumbana Machel (esposa de Samora Machel Jr),	Importação, armazenamento e distribuição de produtos petrolíferos
Galana Distribution Moçambique, SA	Fernando Sumbana Jr (e membros da família)	Produção, refinação, distribuição de petróleo e produtos químicos
Galana Terminais de Moçambique	Fernando Sumbana Jr (e membros da família)	Transporte, comercialização e distribuição interna de petróleo e de produtos químicos, armazenamento, manuseamento logística de petróleo e de produtos químicos e quaisquer dos seus derivados e toda espécie de óleos
Quionga Energia, SA	Alberto Chipande, Raimundo Pachinuapa, Lagos Lidimo, Abdul Magid Osman e Abdul Carimo Mohamed Issá	Armazenamento e transporte de gás
CM Kingjee Real Estate, Limitada	John Kachamila e filho Roberto Kachamila, em parceria com investidores Chineses	Construção civil e serviços Imobiliários
Mumaca, Limitada	Samora Machel Jr. Luís Mucabi Jr.,	Sector imobiliário
Gugumira Security Services,	Mateus Oscar Kida	Sector da segurança
Mozsecur's	Fernando Sumbana Jr. e António Correia Fernandes Sumbana	Sector de segurança
Intelec Holding e Sul e Electrotec, SA criaram a Electrotec Engenharia,	Armando Guebuza	Todo o tipo de trabalhos de engenharia
30% do capital social da firma Diver-Tech	Valentina Guebuza e José Eduardo Dai (sócios da Teiko, Limitada)	Trabalhos submarinos para companhias de navegação e indústria

Fonte: CIP 2013b.

A tabela acima mostra que pessoas ligadas à elite política do partido Frelimo têm vindo a beneficiar-se de informações privilegiadas para se adiantarem na constituição de empresas vocacionadas para prestar serviços às multinacionais no sector mineiro e de petróleo e gás (CIP 2013b). Muitas destas empresas estão em destaque nas parcerias com investidores estrangeiros e revendem as licenças e concessões dos recursos naturais (no caso de minas), que são posteriormente “distribuídas” a operadores internacionais qualificados por quantias muito significativas. Trata-se, segundo o CIP, de empresas rendeiras ‘rent-seeking’, cujo objectivo principal é usar o monopólio político dos seus proprietários para ganhar rendas através da influência política e do tráfico de influência.

O mesmo estilo de liderança e controlo dos negócios parece caracterizar o presidente Filipe Nyusi,

o sucessor do presidente Guebuza.¹² O CIP apresentou publicamente vários exemplos de pessoas ligadas à família do actual presidente da República que, a partir de 2015, incrementaram a criação de empresas. É o caso do grupo Dambo Investe, uma empresa fundada em Fevereiro de 2014, tendo como sócios a filha do presidente (com uma participação de 50%) (BR nº 14, III Série, 2º Supl. de 18 de Fevereiro de 2014).

Ainda, segundo o CIP, a Dambo Investe criou a Nykali Oil, Limitada, vocacionada na exploração e produção de energia, gás e petróleo, distribuição comercial de energia, gás e petróleo, comercialização de derivados de gás e petróleo, transformação e refinamento de gás e petróleo e representação de marcas internacionais. A empresa Kami Energy, SGPS, S.A. (BR nº 38, III Série de 9 de Março de 2017, pág. 1261) destinada à gestão de participações sociais de outras sociedades do sector energético, pesquisa, lavra, faz a refinação, o processamento; o comércio e o transporte de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, actividades vinculadas à energia. A empresa pode ainda promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia (CIP 2020).

Tal como revelou o estudo de Chivangue e Cortez (2015), existem vários polos da rede clientelista que tira benefícios à custa dos negócios do Estado, que conta com os anteriores e o actual presidente. Esses interesses empresariais em competição tendem a enfraquecer ainda mais as instituições públicas e privadas. Especulava-se, em 2014, que havia uma grande probabilidade do Presidente cessante Armando Guebuza continuar a ser um mediador de influência crucial no sector de gás natural através dos seus colaboradores políticos e empresariais mais próximos. Estes continuariam a encorajar os investidores estrangeiros a formarem *joint-ventures* com empresas afiliadas a Guebuza, agindo assim como ‘guardiões’ da indústria, ou a contratar empreiteiros com ligações políticas para áreas como as de engenharia, levantamento topográfico, fornecimento de equipamentos e outras aquisições (Besseling 2013, p.2).

A lei moçambicana prevê que “para as categorias de bens e serviços que requeiram *know-how* especializado, será dada a preferência, nos termos do nº 8, a pessoas físicas e jurídicas moçambicanas, a empresas estrangeiras que se associem com pessoas físicas ou jurídicas moçambicanas, por qualquer meio legalmente permitido, incluindo através de subcontratação ou parcerias sob a forma de sociedade ou outras não societárias, independentemente do nível de participação de cada um dos associados moçambicanos e estrangeiros” (EITI 2020, p. 29).

Em 2017, o CIP denunciou a falta de transparência nos concursos para a selecção de empresas que se beneficiaram da quota do gás que o país detém nos projectos da Bacia do Rovuma, para a concepção de projectos de geração de energia eléctrica e produção de fertilizantes e/ou de combustíveis líquidos para o consumo no país. Cita-se o caso do consórcio constituído pela SacOil para a construção do gasoduto de transporte de gás natural entre Palma e Gauteng na África do Sul. O consórcio Integra a empresa ENH e a Profin Consulting, SA, uma empresa participada por Alberto Joaquim Chipande e a sua esposa Hortência Mandanda Chipande.¹³

Aproveitando do preceituado na lei dos petróleos, a criação de parcerias para cumprir com o requisito de parceiro nacional ou para garantir a participação de moçambicanos no negócio acaba sendo minado por conflitos de interesse, dado que servidores públicos, ou os seus próximos, envolvem-se nos negócios, o que pode propiciar tratamento preferencial, lesando os interesses do Estado (Mimbire 2016, p. 4).

Como afirma Macuane e Muianga (2020, p. 21), “a discussão sobre o papel da política de conteúdo local na promoção da industrialização tem sido prejudicada pela dinâmica de poder e por interesses desproporcionados, incluindo os dos investidores estrangeiros, que não têm incentivos para contribuir

12 https://www.youtube.com/watch?v=mMnxnrGmV_0. (consultado em 18/08/2021).

13 https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2017/03/apetite-de-elites-pol%C3%ADticas-e-falta-de-transpar%C3%A2ncia-mancham-neg%C3%B3cio-do-g%C3%A1s-natural-em-mo%C3%A7ambique.html.

para os objectivos nacionais a longo prazo e preferem favorecer a utilização das suas cadeias de valor globais, que são mais eficientes. Além disso, a existência de uma classe empresarial economicamente fraca, subcapitalizada e muito propensa a usar a sua influência política para a procura de rendimentos improdutivos (*rent seeking*) impede a criação de uma forte coligação de actores nacionais que impulsionem instituições que possam permitir uma transformação económica sustentável”.

4.4.4. A pressão das Organizações locais da Sociedade Civil

As organizações da Sociedade Civil e o empresariado baseado em Cabo Delgado e em Inhambane têm vindo a desafiar as multinacionais e o governo sobre a necessidade de se fortalecer o empresariado local dado que este beneficia pouco dos investimentos do sector do gás. No geral, denuncia-se que as exigências de conteúdo local, tal como têm vindo a ser implementadas, são determinadas pelas próprias multinacionais e controladas por um segmento reduzido do sector privado, este que por sua vez apresenta várias fragilidades, tais como a falta de *know-how*, capital e capacidade logística. É neste contexto que se situam as vozes da sociedade civil, que clamam por mais transparência, acesso à informação e igualmente de oportunidades para o sector privado nacional, benefícios reais para as comunidades residentes nos locais de exploração dos recursos e prestação de contas nas acções de responsabilidade social e reassentamentos.

Membros da sociedade civil em Cabo Delgado lamentaram o seu limitado conhecimento sobre o sector e uma certa exclusão do processo. De acordo com um dos entrevistados, as organizações da sociedade civil foram apenas envolvidas na altura do reassentamento para ajudar a acalmar os ânimos criados pela má condução do processo, dado que houve pouca transparência na forma como os reassentamentos foram conduzidos. Em relação aos reassentamentos, foi dito que não houve uma substituição adequada dos meios de vida e subsistência das populações locais e algumas promessas nunca foram cumpridas. Por exemplo, a disponibilização de transporte devido as longas distâncias dos novos locais de reassentamento para as machambas e o mar, falta de terra suficiente para a prática da agricultura e acesso dificultado ao mar onde as comunidades praticavam a pesca. Por isso, o entrevistado afirma “é difícil dizer que as comunidades se beneficiam do gás, não sabemos quais são os compromissos sociais assumidos pelas empresas, até que ponto os compromissos estão a ser realizados”.¹⁴

Cenário idêntico de descontentamento foi observado recentemente em Inhambane onde a Sasol está a explorar gás. Parte da população, na sua maioria jovens, bloqueou a Estrada Nacional Número 1 em protesto por oportunidades de emprego. Este é mais um exemplo de como os benefícios da exploração dos hidrocarbonetos são ainda insuficientes na perspectiva das populações que vivem nas áreas de exploração destes recursos. Estes protestos acontecem poucos dias após o anúncio de que a Sasol vai extrair mais gás e petróleo leve em Temane, mas o Plano de Desenvolvimento não foi tornado público. Ao que se sabe, esse plano foi aprovado por uma resolução interna do Conselho de Ministros, que não obriga a sua publicação no Boletim da República (Carta de Moçambique, 9 Julho 2021). Este secretismo propicia a prática de ilícitos dado que não existe escrutínio público.

Mesmo ciente de que a futura lei de conteúdo local não resolverá os problemas relacionados com a participação dos nacionais na Indústria Extractiva, a sociedade civil estranha a demora na sua aprovação.¹⁵ A proposta de lei foi elaborada envolvendo uma ampla participação do empresariado nacional, sociedade civil e da Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA). Desde o ano 2019 que o Conselho Económico submeteu a proposta de lei ao Conselho de Ministros e a espera continua.

¹⁴ Entrevista feita no formato virtual com membro da sociedade civil no dia 22 de Maio de 2021.

¹⁵ <https://www.acismoz.com/2018/02/12/aprovacao-da-proposta-lei-de-conteudo-local-dipositivo-legal-nao-resolvera-os-problemas-relacionados-com-a-participacao-dos-nacionais-na-industria-extractiva/> (consultado em 18/08/2021).

A sociedade civil moçambicana pretende que a aprovação da lei de conteúdo local sirva para resolver as ambiguidades e a aplicação diferenciada das exigências de conteúdo local, onde cada projecto de exploração de gás no país adopta as suas próprias práticas. Nota-se igualmente, no cenário actualmente em vigor, a ausência de mecanismos de monitoria do cumprimento dos requisitos de conteúdo local e da certificação de bens e serviços considerados para conteúdo local.

No conjunto das recomendações emanadas pela sociedade civil, pautamos aquelas que apontam para as vulnerabilidades às práticas de corrupção, nomeadamente, a necessidade de tornar transparente a discussão sobre a regulamentação específica da futura lei, a necessidade de se criar uma instituição para regular o conteúdo local e assegurar o cumprimento dos respectivos requisitos. Quanto à instituição que vai fazer a monitoria do cumprimento das exigências do conteúdo local, a sociedade civil considera ser necessário definir, de forma clara e precisa, as funções e o respectivo papel e, sobretudo, estabelecer mecanismos eficientes de prestação de contas ou da sua tutela, como forma de se evitar o vício que vigora actualmente em que as instituições reguladoras são criadas por decretos ministeriais e passam a ser dependentes de ministérios e/ou do Conselho de Ministros.

4.5 Capacidade governamental na arrecadação de receitas

A exploração de gás, à semelhança de outros projectos do sector extractivo, envolve custos elevados que são dedutíveis na determinação do rendimento colectável pela Autoridade Tributária. Em Moçambique, à semelhança de outros países com instituições fracas, a legislação tributária é complicada e complexa na crença de que ela promova a justiça e cubra todas as possíveis lacunas (Campos and Bhargava 2007, p. 16). A complexidade da legislação torna-se um problema ainda maior quando a capacidade para a sua implementação é inexistente e onde as instituições públicas como o MIREME e INP raramente dispõem de informações adequadas para uma gestão adequada, monitoria e fazer cumprir a lei.

Uma das grandes fragilidades no sector é a falta de capacidade do Governo em estabelecer mecanismos que assegurem a monitoria da qualidade e quantidade exacta dos produtos extraídos.

Os termos fiscais típicos abrangem uma combinação de impostos sobre o rendimento corporativo e tributação baseada em *royalties*, além de pagamentos de bônus, programas de treinamento, fundos de devolução e outras obrigações financeiras estabelecidas nos contratos de concessão. Derivado deste regime, as concessionárias estão sujeitas ao Imposto sobre a Produção de Petróleo (IPP), às regras específicas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC) e aos Mecanismos de Partilha de Produção, sendo este último baseado nos conceitos tradicionais de custo do petróleo, petróleo disponível, lucro e petróleo produzido (Henriques, Rocha e Associados 2019).

Os mecanismos de partilha de produção são definidos nos artigos 31.º e 32.º da Lei de Tributação do Petróleo (Lei nº/2014, de 23 de Setembro), nomeadamente disposições relativas à recuperação de custos e participação no lucro do petróleo. O nº 3 do artigo 32 estabelece que a divisão de receitas da venda do petróleo é feita entre o Estado e a concessionária e o nº4 estabelece que essa divisão é determinada pelo Factor R, no qual o denominador comum são as despesas de investimento acumuladas, nomeadamente os custos de pesquisa e as despesas de investimento.

Dentro deste sistema, existem três principais fontes de receita do governo, nomeadamente: i) uma pequena percentagem de todo o gás produzido como pagamento de *royalties*, ii) o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e iii) a parcela da produção total que é dedicada ao governo. Essa participação é muito pequena nos primeiros anos de produção, mas aumenta substancialmente à medida que o projecto se torna mais lucrativo (CIP 2013, p3).

É consensual, ao nível de vários especialistas, o facto de que o atraso na Certificação de Custos está a comprometer o potencial de arrecadação de receitas para os Cofres do Estado. Este assunto tem sido retratado por várias organizações da sociedade civil, incluindo o CIP, e consta dos Relatórios da Conta Geral do Estado dos últimos 3 anos (2018, 2019 e 2020). Para o CIP (2020b), a CGE-2019 menciona que as auditorias apuraram que 50,5 milhões de dólares (34,1% dos custos declarados como recuperáveis para 2017) e 49,3 milhões de dólares (43,1% dos custos declarados como recuperáveis para 2018) não são elegíveis para recuperação. Estes valores, uma vez deduzidos da matéria colectável, reduzem o montante de receita fiscal a ser arrecadada pelo Estado (Mapisse 2020, p. 88).

Para a Plataforma Nacional da Sociedade Civil da Indústria Extractiva, a certificação dos custos apresenta-se como um dos procedimentos críticos da área fiscal. O exemplo vem da Bacia do Rovuma onde a auditoria dos custos incorridos em 2015 só terminou em finais de 2018, isto é, muito além do prazo de 3 anos previsto nos contratos assinados entre o Governo e as empresas do sector do gás. Este atraso tem como implicação imediata que os custos declarados pelas empresas tornaram-se efectivos e o Estado não foi capaz de verificar a conformidade de cerca de 7,2 mil milhões de dólares (4,5 milhões de dólares referente à área 1 e 2,7 mil milhões referente à área 2 da bacia do Rovuma).

O caso da Sasol mostra-se mais complexo uma vez que o contrato de concessão não especifica os prazos para a realização da conformidade dos custos. Esta constatação foi feita pelo CIP (2020b) ao indicar que apenas passados 18 anos da assinatura do contrato (2002) o INP realizou a certificação dos custos, uma situação de certo modo incompreensível dado o impacto desta morosidade na arrecadação de receitas, assim como na capacidade financeira da empresa. É que alguns custos só podem ser recuperados após a aprovação do regulador, casos de comissões pagas aos intermediários, donativos e contribuições, juros, comissões e encargos de empréstimos comerciais e custos ocorridos antes da data efectiva do contrato (CIP 2020b).

No relatório da ITIE (2020) consta que não há clareza quanto à gestão das várias taxas relativas à tramitação de processos e autorizações que cobrem os requerimentos para a atribuição das concessões das operações petrolíferas. Entre elas estão: a) a apreciação do pedido para renovação do Contrato de Concessão, b) a apreciação da prorrogação do pedido de Pesquisa do Contrato de Concessão, c) a apreciação do Plano de Desenvolvimento, e d) a revisão do Plano de Desenvolvimento e licenciamento ambiental (que inclui vários bonos). O mesmo é dito em relação às despesas sociais discricionárias incorridas pelas concessionárias e os montantes alocados ao INP no âmbito das suas competências de implementar alguns projectos sociais nas áreas de exploração dos recursos minerais e os gastos parafiscais ou extraorçamentais incorridas pelas empresas estatais (incluindo suas subsidiárias e joint-ventures) (EITI 2020).

Para a ITIE existe o risco de gastos parafiscais serem facilmente confundidas com as despesas sociais discricionárias efectuadas por empresas públicas. Deste modo, existe a necessidade do CC, como primeiro passo, definir claramente quais são os gastos enquadráveis como sendo parafiscais (EITI 2020, p. 132). Em 2019 não houve lançamento de nenhum concurso público para a adjudicação de contratos de concessão e nem ocorreram negociações directas. Todavia, ocorreram 9 transacções e transmissões de interesse participativo de entre 10 a 70%. Estas transmissões foram efectuadas ao preço de custo e por essa razão não resultaram em pagamento do imposto sobre as mais-valias (EITI 2020, p. 59 e 60).

De acordo com o nono relatório da ITIE, têm sido reportadas inconsistências e incongruências quanto a transferência de 2,75% das receitas provenientes do imposto sobre a produção mineira e petrolífera. Não existem dispositivos legais que definem com clareza quais são as comunidades que se devem beneficiar dos 2,75% (EITI 2020, p. 124).

Para o INP, os contratos sobre a fixação do preço de compra e venda do gás natural não podem

ser de domínio público porque contêm termos considerados comercialmente sensíveis e que podem expor as empresas em relação às suas concorrentes. Para a pesquisadora do CIP, Inocência Mapisse,¹⁶ a justificação do INP é contraditória uma vez que a Vale Moçambique publica toda a informação relevante sobre as suas operações, enquanto, por outro lado, a Kenmare, uma empresa que explora areias pesadas de Moma, província de Nampula, não publica os seus contratos, alegadamente por se tratar de matérias sensíveis e confidenciais. A confidencialidade dos contratos limita o acesso às informações relevantes por parte da sociedade e os dados indicam que de um total de 12 empresas, cerca de 42% não publicam informação fiscal de interesse público e cerca de 25% apresentam um nível de transparência muito abaixo daquilo que seria o ideal (CIP 2020).¹⁷

As questões indicadas acima podem ser salvaguardadas com o funcionamento de organismos independentes como a já prevista Alta Autoridade para a Indústria Extractiva (AAIE) estabelecida pela lei de Petróleo (Lei nº 21/2014). Várias organizações e estudos têm-se mostrado incrédulos em relação ao atraso na entrada em funcionamento desta instituição (Miguel 2020; PIE 2020). As OSC foram consultadas e submeteram as suas contribuições para a revisão da proposta do Decreto que aprova o Estatuto da AAIE mas, até ao momento ainda não é conhecida a versão submetida ao Conselho de Ministros e fica por responder a pergunta: Porquê tanta demora na sua aprovação?

A Alta Autoridade da Indústria Extractiva, que o Governo teima em não operacionalizar, nasceu com um vício similar a outros organismos reguladores, como o INP, extremamente dependentes do Conselho de Ministros. Ciente desta anomalia, a Plataforma da Indústria Extractiva publicou um documento onde menciona a visão dos seus associados que mostra a necessidade de definir a instituição onde a AAIE será subordinada, como mecanismo de evitar possíveis conflitos de interesses e assegurar a sua autonomia funcional em relação aos órgãos centrais e locais do Estado. Aos olhos desta organização, pretende-se assegurar que esta Autoridade não seja subordinada ao Conselho de Ministros nem a nenhuma instituição governamental (PIE 2020). Para o CIP (2020b), a Alta Autoridade da Indústria Extractiva, enquanto órgão de fiscalização, controle e monitoria da certificação dos custos recuperáveis, deveria incluir a sociedade civil e outros interessados no processo.

Na opinião dos nossos entrevistados, uma estratégia de desenvolvimento deveria estabelecer como serão aplicadas as receitas da exploração do petróleo e do gás de modo a criar um equilíbrio do desenvolvimento e minimizar as desigualdades regionais. Neste contexto, e por forma a garantir uma arrecadação eficiente das receitas provenientes da exploração do gás e a bem da transparência e da boa governação económica, a PIE recomenda: (i) ao Governo (INP) a certificação de custos de forma atempada e, (ii) a publicação do relatório da certificação dos custos nos principais canais de comunicação.

16 Intervenção na “Cimeira Alternativa da Sociedade Civil sobre Gás e Petróleo”, realizada em Novembro de 2019, em Maputo, organizada pela Coligação Cívica da Indústria Extractiva (CCIE) (Jornal a Carta. “Indústria Extractiva: “Confidencialidade dos contratos limita transparência e propicia corrupção”. Quinta-Feira, 14 Novembro 2019 (https://www.cartamz.com/index.php/sociedade/item/3633-industria-extractiva-confidencialidade-dos-contratos-limita-transparencia-e-propicia-corrupcao-denunciam-osc?_cf_chl_managed_tk__=pmd_rjGUZqgfywBB_yQWV8fCxY-Z9k4HkHW31MSs7b4oOrAg-1630168022-0-gqNtZGzNA2WjenBszQhR). consultado em 18/08/2021).

17 Índice de Transparência das Empresas do Sector Extrativo (ITSE), ano 2020.

4.6. Vulnerabilidades no contexto do conflito violento em Cabo Delgado e da Covid 19

A crise económica e financeira que se seguiu à descoberta das dívidas não declaradas foi agravada pela situação de conflito armado em Cabo Delgado, que se intensificou nos últimos 2 anos, e pela pandemia da Covid-19 que assola o mundo desde o ano 2020. A possibilidade de o governo receber quantidades incomensuráveis de receitas, numa situação de fragilidade económica e financeira, pode concorrer para agudizar as vulnerabilidades identificadas neste relatório.

Robert Besseling, Director executivo da agência de avaliação de risco EXX Africa, citado em entrevista pela DW,¹⁸ considerou que “isolamento” de Moçambique no contexto do escândalo das dívidas ocultas pode ter gerado um vazio administrativo e na capacidade do Governo de gerir o projectos com as exigências e magnitude do sector dos hidrocarbonetos.

A instabilidade militar em Cabo Delgado cria oportunidades para a tomada de medidas e/ou decisões excepcionais fora do escrutínio das instituições relevantes e do público. Esta vulnerabilidade torna-se mais significativa com os efeitos das restrições associadas à Covid-19, considerando que Governo tem vindo a tomar medidas emergenciais em regime de excepcionalidade.

¹⁸ <https://www.dw.com/pt-002/h%C3%A1-um-v%C3%A1cuo-na-gest%C3%A3o-das-receitas-do-g%C3%A1s-em-mo%C3%A7ambique/a-52317643>.

5. Conclusões

As principais vulnerabilidades que concorrem para a ocorrência de actos de corrupção no sector dos hidrocarbonetos incluem o contexto legal, a governação do sector, o papel do sector empresarial do Estado, as exigências do conteúdo local, a responsabilidade corporativa e a arrecadação de receitas fiscais. Estas vulnerabilidades não são exclusivas ao sector dos hidrocarbonetos e, por isso, os riscos que delas emanam para a corrupção são encontrados em vários sectores da economia, com destaque para aqueles em que o Estado estabeleceu monopólios.

Entre os riscos identificados, e que decorrem das vulnerabilidades acima indicadas, estão a centralização monopolista de todos os processos da indústria do petróleo e do gás pelo Governo, como legislador, como fiscalizador e parte interessada. Cada uma das áreas cobertas por instituições governamentais pode gerar inúmeras oportunidades de corrupção, sobretudo a tomada de decisões de forma pouco transparente. Esta situação tem estado a contribuir igualmente para o enfraquecimento das instituições de controlo da legalidade e da responsabilização, incluindo dos mecanismos formais que seriam necessários para colocar travões e contrapesos aos actores governamentais. No caso do sector dos hidrocarbonetos, o exemplo mais significativo é a relação do INP com o MIREME, os debates em torno da subordinação da proposta Alta Autoridade da Indústria Extractiva e da instituição que se pensa criar na futura lei de conteúdo local.

Embora a legislação em si não seja um factor de risco de corrupção, a forma rápida como a mesma tem vindo a ser aprovada e alterada, associado às omissões e/ou imprecisões, cria condições para práticas que propiciam a corrupção. A mudança legislativa acontece num contexto marcado por desequilíbrios entre os recursos humanos das instituições públicas e os das multinacionais, que vão desde a quantidade, qualidade até à capacidade financeira. Estas situações traduzem-se em pressões exercidas pelas partes interessadas no negócio dos hidrocarbonetos. Embora não tenha sido possível provar a magnitude dos *lobbies* na aprovação da legislação, consideramos que não pode ser mera coincidência o facto de as multinacionais serem a parte mais beneficiada na exploração dos hidrocarbonetos.

Com base na avaliação até aqui realizada foi possível constatar que as autoridades, ou os órgãos com funções de regulação, fiscalização, controle e monitoria, estão subordinadas aos órgãos governamentais como ministérios e Conselho de Ministros e, em matérias muito sensíveis para o desenvolvimento do país, o legislador conta com a boa-fé das concessionárias ao atribuir a estas vários aspectos da implementação da lei.

Uma vez que os investimentos extremamente altos que caracterizam o sector constituem um atractivo para a corrupção, definida como uso de cargos públicos para ganhos privados, o nível de investimentos realizados têm estado a encorajar grandes companhias privadas a influenciar as políticas dos governos nas transacções relacionadas com o petróleo e o gás. Conclui-se, por isso, que de forma categórica, esta é de longe a principal fragilidade da governação do país no sector, uma prática que favorece a ocorrência da grande corrupção.

Na sequência do risco anterior, a posição monopolista da ENH e das suas subsidiárias no mercado do petróleo e do gás consegue agregar vários riscos de corrupção, precisamente pela sua posição ambígua em relação ao Governo. Devido aos privilégios que pessoas politicamente expostas gozam no acesso às oportunidades de negócios, a ENH tende a ser a porta de entrada destas mesmas pessoas no negócio dos hidrocarbonetos. A ausência de informação e debate público sobre os objectivos estratégicos, a natureza e o objecto da ENH e das suas subsidiárias abre espaço para especulações sobre práticas de favorecimento da elite política. A falta de transparência inclui os critérios para o estabelecimento de parcerias, nos casos de constituição de subsidiárias da ENH, e das parcerias entre o sector privado nacional e as companhias estrangeiras.

A ausência de um plano de gestão das potenciais receitas da indústria dos hidrocarbonetos é uma lacuna que propicia a sua apropriação indevida por via de mecanismos aparentemente legais, como as parcerias no fornecimento de bens. A incapacidade do Governo em certificar os custos dos projectos da indústria do gás natural na Bacia do Rovuma e em Temane e Pande revela uma das principais fragilidades das nossas instituições. Estes são apenas alguns exemplos de como a pressa em atrair as multinacionais tem estado a negligenciar aspectos estruturantes que, por sua vez, estão a enfraquecer a capacidade de gestão e controlo do Estado e a favorecer a ocorrência de práticas corruptas que trazem impactos negativos incalculáveis à economia.

A demora na aprovação de uma lei que regula o conteúdo local não representa, em si, um vazio legal porque o conteúdo local está acautelado e em vários dispostos legais, sobretudo naqueles que regem o investimento estrangeiro no País. Contudo, o risco de ocorrência da corrupção prende-se com a dificuldade na fiscalização e na monitoria do cumprimento das exigências de conteúdo local devido à grande dispersão e a ausência de mecanismos de controlo claros. Nesta mesma linha, a ausência de detalhes e especificidades nos contratos de concessão em relação ao conteúdo local, faz com que fique sob a responsabilidade do investidor estabelecer e fixar mecanismos específicos. Conclui-se, por isso, tratar-se de uma situação que favorece a ocorrência de práticas diferenciadas entre as empresas, para além de trazer uma manipulação dos benefícios a seu favor ao longo da cadeia de valor, que passa a ser controlada pelas próprias concessionárias. Isto está a contribuir para a exclusão duma parte considerável das empresas locais como foi expresso por alguns entrevistados.

Apesar do preceituado na lei dos petróleos, a criação de parcerias com empresas/indivíduos nacionais para garantir a participação de moçambicanos no negócio acaba sendo minada por conflitos de interesses, dado que servidores públicos e pessoas politicamente expostas usam da sua posição privilegiada para se envolvem nos negócios. A avaliação mostrou alguns exemplos de pessoas ligadas à elite política e ao partido Frelimo que têm vindo a beneficiar-se de informações privilegiadas para se adiantarem na constituição de empresas vocacionadas para prestar serviços às multinacionais no sector mineiro e dos hidrocarbonetos.

Em termos da capacidade de arrecadação de receitas, uma das grandes fragilidades no sector é a falta de capacidade do Governo em estabelecer mecanismos que assegurem a monitoria da qualidade e quantidade exacta dos produtos extraídos. A confidencialidade dos contratos limita o acesso às informações por parte da sociedade.

6. Referências

Africa confidential. 2015. Mining companies get their way. *Africa confidential* V56 N7.

Africa confidential. 2015. “State’s oil role under fire amid criticism for a lack of transparency, the oil industry is still dogged by corruption claims.” *Africa confidential* V 56 N6.

A Verdade. 21 Março 2017. “Apetite de elites políticas e falta de transparência mancham negócio do gás natural em Moçambique.” Disponível em <http://www.verdade.co.mz/destaques/democracia/61528-apetite-de-elites-politicas-e-falta-de-transparencia-mancham-negocio-do-gas-natural-em-mocambique>.

Besseling, Robert. 2014. “Mozambique Political Dynamics, Regulatory Outlook and Infrastructure Risks.” IHS Country Risk Analysis and Forecasting.

Bihale, Domingos. “Indústria Extractiva em Moçambique: Perspectivas para o desenvolvimento do país”. Maputo: Friedrich Ebert Stiftung.

<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/mosambik/13195.pdf>.

BTI (Bertelsmann Stiftung’s Transformation Index). 2021: Mozambique Country Report. Disponível em: <https://www.bti-project.org/en/reports/country-report-MOZ.html>.

BTI (Bertelsmann Stiftung’s Transformation Index). 2016: Mozambique Country Report. Disponível em: http://www.bti-project.org/fileadmin/files/BTI/Downloads/Reports/2016/pdf/BTI_2016_Mozambique.pdf.

Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. “The many faces of corruption: tracking vulnerabilities at the sector level.” Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.

Carta de Mocambique. 9 Julho 2021. “Afinal quem apadrinha a Sasol?” Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/blog-do-marcelo-mosse/item/8332-afinal-quem-apadrinha-a-sasol>.

Center of Studies in Oil and Gas Engineering and Technology – UEM. 2021. Progress towards the 2020 Activity Plan. Maputo.

Chivangue, Andes and Cortez, Edson. 2015. “An analysis of Mozambique’s political and economic networks.” Lisbon School of Economics and Management. Working Paper CEsa CSG 136.

CIP. 2020. [Índice de Transparência das Empresas do Setor Extrativo \(ITSE\)](https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/10/INDICE-DE-TRANSPARENCIA-SECTOR-EXTRACTIVO-2019-2020.pdf). Maputo. , ano 2020), <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/10/INDICE-DE-TRANSPARENCIA-SECTOR-EXTRACTIVO-2019-2020.pdf> (consultado em 18/08/20218)

CIP.2020. Número de empresas da Família Nyusi subiu mais de 100% nos últimos 5 anos. Maputo.

<https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/02/Nu%CC%81mero-de-empresas-da-Fami%CC%81lia-Nyusi-1.pdf>.

CIP. 2013a. Revisão da Lei do Petróleo: Não Há Consulta Pública – Não Há Transparência. Boa Governança, Transparência e Integridade - Edição Nº 1/2013 – Março (<http://www.acismoz.com/wp-content/uploads/2017/06/Revisao%20da%20Lei%20do%20Petroleo.pdf>).

CIP. 2013b. Elite Política Moçambicana à “Caça” de Contratos de Prestação de Serviços na Indústria Extractiva. Maputo. http://www.acismoz.com/wp-content/uploads/2017/06/cipdoc_258_ServicodePartilha%20de%20Informac_on13_2013.pdf.

CIP. 2013c. “The Rovuma Gas Contracts: The Details and What They Mean.” Maputo. <http://www.acismoz.com/wp-content/uploads/2017/06/Servico%20de%20Partilha%20de%20Info%203%20ENG.pdf>.

CIP.2017b. “Conflitos de Interesses na Adjudicação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.” Maputo: CIP. Disponível em: <http://cipmoz.org/images/Documentos/Apresentacao.pdf>.

CIP. Junho de 2020b. “Certificação de Custos da Sasol: O apuramento de cerca de metade de custos inelégíveis neste projecto reforça a urgência da instalação da Alta Autoridade da Indústria Extractiva”. Disponível em: <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/06/Certificacao-de-Custos-da-Sasol.pdf>.

- CIP. 2020a. “Reflexão sobre o Impacto da Queda do Preço de petróleo nos Projectos de Gás em Moçambique”. Disponível em: <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/04/Impacto-da-Queda-do-Preço-de-petróleo-2.pdf>.
- CIP. 2021. “Termos de Referência: Estudo sobre os riscos de corrupção no sector de petróleo e gás em Moçambique.” Maputo: CIP.
- Mate, Rui. 2021. “Pedidos de Concessões Mineiras aumentam à medida que intensifica o conflito armado em Cabo Delgado: Quem são os senhores das licenças de exploração mineira em Cabo Delgado?” Maputo: CIP. <https://www.cipmoz.org/pt/2021/07/20/8153/>
- Campos, J. Edgardo and Bhargava, Vinay. 2007. “Introduction: Tackling a Social Pandemic.” In Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. *The many faces of corruption : tracking vulnerabilities at the sector level*. Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.
- Cohen, Elin, Thomas Selemane and Mariam Umarji. 2014. “The State’s Engagement in Business in Mozambique.” USAID/Mozambique Mozambique Support Program for Economic and Enterprise Development (SPEED).
- Cohen, Jillian C.; Mrazek, Monique F. and Hawkins, Loraine. 2007. “Corruption and Pharmaceuticals: Strengthening Good Governance to Improve Access In Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. *The many faces of corruption : tracking vulnerabilities at the sector level*. Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.
- Cruz, Duarte Marques da. 2021. “Understanding Local Content in Mozambique, a Legal Perspective: an analysis and evaluation of the Legal provisions in force”. <https://furtherafrica.com/2021/07/26/legal-perspective-local-content-in-mozambique/>
- DW (Deutsche Welle). 8 Julho 2017. Jovens moçambicanos vêm a Alemanha para formação em Geologia. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/jovens-mo%C3%A7ambicanos-v%C3%AAm-a-alemanha-para-forma%C3%A7%C3%A3o-em-geologia/a-39611457>.
- EITI (Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva) Moçambique. 2020. Relatório Independente da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva Ano de 2019. Maputo: I2A Consultoria.
- Conselho de Ministros. 2014. Plano Director do Gás Natural. Maputo.
- Energy Capital & Power . “Local Content rises to top of Mozambique’s developmental agenda”, February 25, 2021. Disponível em: <https://furtherafrica.com/2021/02/25/nine-african-nations-on-track-to-join-solar-gigawatt-club/>
- Governo de Moçambique. 2019. “Encaixe de USD 880 milhões da venda dos activos da ANADARKO significa confiança com Moçambique” – PR. Disponível em <https://www.portaldogoverno.gov.mz/index.php/por/Imprensa/Noticias/Encaixe-de-USD-880-milhoes-da-venda-dos-activos-da-ANADARKO-significa-confianca-com-Mocambique-PR>.
- Gqada, Ichumile. 2013. A Boom for Whom? Mozambique’s Natural Gas and the New Development Opportunity. SAIIA occasional Paper No 151.
- Gulati, Mohinder and Rao, M. Y. 2007. “Corruption in the Electricity Sector A Pervasive Scourge.” In Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. *The many faces of corruption : tracking vulnerabilities at the sector level*. Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.
- Hanlon, Joseph. 2016. “Mozambique News reports & clippings 313.” Maputo: Awepa and CIP.
- Henriques, Rocha e Associados. 2019. “Definitive global law guides offering comparative analysis from top ranked lawyers Energy: Oil & Gas Mozambique” https://www.hrlegalcircle.com/xms/files/2018/Publicacoes/Chambers_and_Partners_Global_Practice_Guide_Energy_Oil_Gas_2019_-_Mozambique.pdf.
- Hofmann, Katharina. 2013. “Mozambique’s economic transformation and its implications for human security”. *Southern African 102. Friedrich-Ebert-Stiftung*.
- Jensen, Soren K. and Adalima, José L. 2016. “Corruption in Mozambique. Governance Brief.” MASC/CIP, Maputo.
- Justino, Justino F. the three state powers: Constitutional framework and ethical evaluation (Chapter V) in José, André C.; Nhamirre, Borges; Banze, Celeste; Cortez, Edson; Chiziane, Eduardo; Mapiisse, Inocência; Macuane, José J.; Hanlon, Joseph; Justino, Felizberto J.; Mabunda, Lázaro; Canhanga, Nobre. 2020. Governance and Integrity in Mozambique. Maputo: CIP.
- Mapiisse, Inocência. Extractive Industry and Administrative Decentralization in José, André C.; Nhamirre, Borges; Banze,

- Celeste; Cortez, Edson; Chiziane, Eduardo; Mapipe, Inocência; Macuane, José J.; Hanlon, Joseph; Justino, Felizberto J.; Mabunda, Lázaro; Canhanga, Nobre. 2020. *Governance and Integrity in Mozambique*. Maputo: CIP.
- Kishor, Nalin and Damania, Richard. 2007. “Crime and Justice in the Garden of Eden: Improving Governance and Reducing Corruption in the Forestry Sector”. In Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. *The many faces of corruption : tracking vulnerabilities at the sector level*. Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank.
- Macuane, José Jaime e Muianga, Carlos. 2020. “Recursos naturais, instituições e transformação económica em Moçambique”. *WIDER Working Paper 2020/136*. United Nations University World Institute for Development Economics Research (chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.wider.unu.edu%2Fsites%2Fdefault%2Ffiles%2FPublications%2FWorking-paper%2FPDF%2Fwp2020-136-PT.pdf&clen=403150&chunk=true).
- Miguel, Ramos. 2020. “Analistas exigem transparência do Governo nos negócios de gás de Cabo Delgado.” *Voz da America* (20 de Julho). Disponível em <https://www.voaportugues.com/a/analistas-exigem-transpar%C3%Aancia-do-governo-nos-neg%C3%B3cios-de-g%C3%A1s-de-cabo-delgado/5509834.html>.
- Mendes, Virgínio de Barros. 2014. “O impacto da descoberta de Gás Natural em Moçambique: Plano de Negócios.” Dissertação de Mestrado em Gestão Comercial. Faculdade de Economia. Universidade do Porto.
- Mimbire, Fátima e Nhamirre, Borges. 2015. “Importante projecto logístico para a viabilização de liquefacção de gás natural em Cabo Delgado concessionado sem transparência.” Maputo: CIP. Disponível em: http://www.cip.org.mz/cipdoc/301_CIP_A_Transparencia_n%C2%BA03_2014.pdf.
- Mimbire, Fátima. 2016. “Quem está por detrás das empresas que exploram recursos minerais: Desafios para Moçambique na divulgação do Beneficial Ownership.” Maputo: CIP. Disponível em: http://cipmoz.org/images/Documentos/Industria_Extractiva/CIPPIERN.pdf.
- Moisé, Gian Marco. 2020. *Corruption in the oil sector: A systematic review and critique of the literature*. *The Extractive Industries and Society* (7):217–236.
- Nest, Michael. 2016. *Corruption Risk Assessment Tool for the Awarding of Mining Sector: Licences, Permits and Contracts*. Transparency International.
- Pabst, Mark. 2018. *Is Mozambique the Next Nigeria? issue of Petroleum Africa*.
- Patrinos, Harry Anthony and Kagia, Ruth. 2007. “Maximizing the Performance of Education Systems The Case of Teacher Absenteeism Access.” In Campos, J. Edgardo and Pradhan, Sanjay (ed). 2007. *The many faces of corruption: tracking vulnerabilities at the sector level*. Washington DC: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank. Pp...
- MARP. 2020. “Implementação do Programa Nacional de Acção do MARP: Relatório de Progresso.” Maputo. MARP.
- Plataforma Nacional da Sociedade Civil da Indústria Extractiva (PIE). 2020. “Posicionamento Sobre questões relativas à Indústria Extractiva em Moçambique.” Disponível em: <https://www.wwf.org.mz/?5000/Posicionamento-Sobre-questoes-relativas-a-Industria-Extractiva-em-Mocambique>.
- PGR (Procuradoria Geral da República). 2021. Nota de repúdio. Maputo, Procuradoria da República.
- Standard Bank. 2016. *Projectos de LNG entre 2017 e 2022: IDE pode atingir 35 milhões de dólares*. Disponível em: www.stardardbank.co.mz.
- Vines, Alex; Thompson, Henry; Jensen, Søren and Azevedo-Harman, Elisabete. 2015. *Mozambique to 2018: Managers, Mediators and Magnates*. *Chatham House Report*. London: The Royal Institute of International Affairs.
- World Bank. 2014. *Generating sustainable wealth from Mozambique’s natural resource boom*. World Bank Policy Note. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/17361/860820PN0P13180agement0Final0140207.pdf?sequence=1>. Retrieved on 7 February 2015.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:

